



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Abastecimento
Comissão Permanente de Licitação – CPL

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2017
REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2017

**COM COTA EXCLUSIVA DE 25% DO OBJETO, EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

ÍNDICE

1.	PREÂMBULO	03
2.	DO OBJETO	04
3.	DO PREÇO MÁXIMO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	05
4.	DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO	18
5.	DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL	18
6.	DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	19
7.	DO CREDENCIAMENTO	20
8.	DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	21
9.	DOS CRITÉRIOS E DOS ITENS COM COTAS E EXCLUSIVOS PARA ME, EPP E MEI	22
10.	DO CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS	23
11.	DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA	23
12.	DA FORMULAÇÃO DOS LANCES	24
13.	NEGOCIAÇÃO	25
14.	DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS	25
15.	DA ACEITABILIDADE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS	26
16.	DAS AMOSTRAS	28
17.	DA HABILITAÇÃO	28
18.	DO RECURSO	32
19.	DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	33
20.	DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	33
21.	CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA GARANTIA DO PRODUTO	35
22.	INSTRUMENTO CONTRATUAL	36
23.	GARANTIA CONTRATUAL	37
24.	DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	37
25.	REVISÃO DE PREÇOS REGISTRADOS	38
26.	DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS	40
27.	DAS SANÇÕES	42
28.	DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO	42
29.	OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA	43
30.	DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE	44
31.	CONTROLE DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO	45
32.	MEDIDAS ACAUTELADORAS	45
33.	DISPOSIÇÕES GERAIS	45
34.	DOS ANEXOS DO EDITAL	47



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Abastecimento
Comissão Permanente de Licitação – CPL

ANEXOS DO EDITAL

- ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
- ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- ANEXO III – MINUTA DO FUTURO E EVENTUAL CONTRATO ADMINISTRATIVO
- ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
- ANEXO V – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE
- ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO A CONSTITUIÇÃO FEDERAL – ARTIGO 7º – INCISO XXXIII
- ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
- ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS HABILITATÓRIOS
- ANEXO IX – DAS SECRETARIAS PARTICIPANTES E INDICAÇÃO DE HORÁRIOS E LOCAIS PARA ENTREGA
- ANEXO X – DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Abastecimento
Comissão Permanente de Licitação – CPL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2017
REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2017

**COM COTA EXCLUSIVA DE 25% DO OBJETO, PARA MICROEMPRESA E
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

PROCESSO Nº 3.234/2017 – SEMEDI

Apensos: 5.737/2017 – SEMFA, 6.152/2017 – PROGEM, 5.852/2017 – SEMAPA, 6.227/2017 – SEMPLOG, 6.250/2017 – SEMRH, 6.242/2017 – SERVAL, 6.306/2017 – SEMSEG, 6.388/2017 – SEMGOV, 6.389/2017 – GAPRE, 6.657/2017 – SEMCULTUR, 6.537/2017 – SEMTRA, 6.520/2017 – UGP, 6.476/2017 – SEMAC, 6.621/2017 – SEMAS, 6.462/2017 – SEMOP, 6.538/2017 – SEMSA, 6.321/2017 – COGEM, 6.366/2017 – FUNDESPORTES, 6.473/2017 – SEMMA, 6.332/2017 – SEMSU, 6.950/2017 – SEMUR, 6.585/2017 – SEMAD, 7.387/2017 – FUNREBOM.

1. PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ, pessoa jurídica de direito público, através da Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Abastecimento, por intermédio da Pregoeira nomeado através do Decreto nº 202/2017, torna público que, fará realizar licitação, na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço total do lote, sistema Registro de Preços, visando à Aquisição de Material de Limpeza e Higienização, em atendimento as Secretarias Municipais, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos e, em conformidade com a autorização contida nos autos do Processo nº 3.237/2017 e anexos, cujo procedimento está adstrito as seguintes normas de regência: Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, na Lei Complementar Federal nº 123, de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Decretos Municipais 943/2006, 1.017/2013 e 173/2017 com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, bem como as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

1.2. O Pregão será realizado em sessão pública, por meio da utilização de recurso de tecnologia da informação – INTERNET, utilizando-se, para tanto, métodos de autenticação de acesso e recursos de criptografia, garantindo segurança em todas as fases do certame.

1.3. Os trabalhos serão conduzidos por servidor público designado por ato interno, denominado PREGOEIRO, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “licitacoes-e”, constante da página eletrônica do Banco do Brasil S/A, coordenador do sistema.

1.4. O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.licitacoes-e.com.br, conforme datas e horários definidos:

DATA E HORÁRIO DO RECEBIMENTO PROPOSTAS	ATÉ AS 09:00 HRS DO DIA 25/09/2017
DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA	09:00 HRS DO DIA 26/09/2017



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Abastecimento
Comissão Permanente de Licitação – CPL

1.5. As impugnações ao presente edital poderão ser feitas até as 18 horas do 2º (segundo) dia útil anterior à data fixada para a realização da sessão pública do pregão, por qualquer cidadão ou licitante, de acordo com o especificado no item 5 do presente Edital.

1.6. Os esclarecimentos sobre o conteúdo do Edital e seus Anexos somente serão prestados e considerados quando solicitados por escrito a Pregoeira ou à Equipe de Apoio, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da licitação, endereçados ao e-mail's: cpl@paranagua.pr.gov.br e marilete.cpl@paranagua.pr.gov.br. As respostas a todos os questionamentos (dúvidas ou esclarecimentos) poderão ser comunicados por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento, e serão disponibilizadas no site da Prefeitura Municipal de Paranaguá: www.paranagua.pr.gov.br, no link Licitações Municipais, para ciência de todos os interessados.

1.6.1. A pregoeira deverá decidir sobre a petição de esclarecimento no prazo de até 01 (um) dia útil, após o recebimento.

1.7. Os atos e decisões da presente licitação poderão ser comunicados por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento, e serão disponibilizadas no site da Prefeitura Municipal de Paranaguá: www.paranagua.pr.gov.br, no link Licitações Municipais, para ciência de todos os interessados.

1.8. Edital e seus Anexos podem ser obtidos na Secretaria Municipal de Abastecimento e Almocharifado Central - SEMAC da Prefeitura Municipal de Paranaguá – PR das 8h00 às 11h00 e das 13h00 às 18h00, nos dias úteis, e disponíveis para download no site www.paranagua.pr.gov.br, no link Transparência – Licitações Municipais.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação a formação de Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Material de Limpeza e Higienização, visando abastecer o almoxarifado segundo as necessidades das Secretarias Municipais, de acordo com os quantitativos e especificações contemplados no Termo de Referência, Anexo I, deste Edital.

2.2. A licitação será dividida em 102 (cento e dois) lotes, conforme tabela constante do item 03 deste edital, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes for de seu interesse.

2.3. A existência de preços não obriga a Administração Pública Municipal a firmar as contratações que deles poderão advir ficar facultada a realização de licitações para a aquisição de um ou mais lotes, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do §4º do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93.

2.4. A licitante obriga-se a aceitar, quando solicitado pela Administração nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato celebrado entre as partes, na forma dos §§ 1º e 2º do artigo 65 da Lei Federal 8666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Abastecimento
Comissão Permanente de Licitação – CPL

3. DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. O valor total estimado do presente certame importa em R\$ 2.326.540,08 (Dois milhões trezentos e vinte e seis mil quinhentos e quarenta reais e oito centavos), para quantitativos constantes na tabela a seguir.

3.2. São fixados os seguintes preços máximos por lote/item, conforme descrito na tabela abaixo constante:

COTA DE 25% E EXCLUSIVA PARA ME, EPP E EIRELI						
LOTE	CÓDIGO	UND	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	PREÇO MÉDIO	QTD.	VLR. TOT.
01	40279	Pcte c/ 32 Unid.	ABSORVENTE HIGIÊNICO FEMININO com abas, nível de absorção regular, com cobertura suave, proteção em Gel, formato anatômico, com tecnologia de redes de canais que absorvem mais rápido e distribuem o fluxo ao longo do absorvente de forma a evitar vazamentos. Pacote com 32 unidades, contendo a identificação do produto e a identificação do fabricante.	R\$ 7,95	552	R\$ 4.388,40
02	40280	Litro	ÁGUA SANITÁRIA à base de cloro. Composição química: hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto. Teor cloro ativo variando de 2 a 2,50%, cor levemente amarelo-esverdeada. Aplicação: alvejante e desinfetante de uso geral. Embalagem de 1 litro contendo a identificação do produto, do fabricante, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde.	R\$ 1,97	13.888	R\$ 27.359,36
03	41963	Unid.	ÁLCOOL EM GEL com concentração de 65° INPM. Embalagem plástica de 500 gramas, com tampa tipo flip-top para facilitar o manuseio, contendo a identificação do produto, do fabricante, o registro do responsável químico, registro no IN METRO, data de envasamento, nº de lote, validade (mínima de 1 ano).	R\$ 4,95	10.588	R\$ 52.410,60
04	41951	Unid.	ALCOOL LÍQUIDO tipo etílico, hidratado, com concentração de 92,8° INPM. Embalagem plástica de 1 litro, com tampa de rosca para facilitar o manuseio, contendo a identificação do produto, do fabricante, validade (mínima de 1 ano), registro do responsável químico, registro no IN METRO, data de envasamento, nº do lote.	R\$ 5,57	3.678	R\$ 20.486,46
05	40281	Galão	AMACIANTE DE ROUPA pronto uso Galão de 5 litros com lacre. Composição: Sais Quaternários de amônio, Coadjuvante, Conservante, Extrato de algodão e água desmineralizada. No rotulo do produto obrigatoriamente deve conter a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação.	R\$ 12,37	258	R\$ 3.191,46
06	40283	Unid.	AVENTAL de napa plastificado tamanho único (tipo açougue) na cor branca, contendo identificação do produto, marca do fabricante.	R\$ 13,01	725	R\$ 9.432,25
07	41952	Unid.	BALDE com capacidade de 10 litros, em material plástico, polietileno de alta densidade, alta resistência a impacto, paredes e fundo reforçados, reforço no encaixe da alça, alça em aço 1010/20 zincado. Embalagem do produto	R\$ 5,92	445	R\$ 2.634,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Abastecimento
Comissão Permanente de Licitação – CPL

			contendo etiqueta com a identificação, marca do fabricante e capacidade em litros do balde.			
08	46585	Unid.	BALDE com capacidade de 20 litros, em material plástico, polietileno de alta densidade, alta resistência a impacto, paredes e fundo reforçados, reforço no encaixe da alça, alça em aço 1010/20 zincado. Embalagem do produto contendo etiqueta com a identificação, marca do fabricante e capacidade em litros do balde.	R\$ 8,68	1.444	R\$ 12.533,92
09	40285	Unid.	BARBEADOR DESCARTÁVEL de primeira qualidade, contendo 3 lâminas e fita lubrificante. Embalagem contendo a identificação do produto e a identificação do fabricante.	R\$ 4,91	960	R\$ 4.713,60
10	40289	Unid.	CERA LÍQUIDA incolor. Especificação: Emulsão de ceras naturais e sintéticas, alto-brilho, plastificante, preservante (conservante), fragrância, dispersão acrílica, emulsão de polietileno, solvente, antiespumante, resina fumárica, nivelador, essência forte, tensoativo aniônico, carnaúba, espessante, veículo e água. Para aplicação em pisos cerâmicos, granitos, mármore e paviflex. Embalagem plástica de 750 ml contendo a identificação do produto, do fabricante, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde. A rotulagem deve estar de acordo com as normas da ANVISA.	R\$ 7,19	5.818	R\$ 41.831,42
11	40291	Unid.	CESTO GRANDE PARA LIXO, 62 litros com tampa em plástico reforçado na cor preto. Embalagem contendo identificação do produto e a identificação do fabricante.	R\$ 35,30	745	R\$ 26.298,50
12	24306	Litro	CLORO LIQUIDO com 1 litro com teor de cloro 10% a 13% com ação germicida e bactericida. Embalagem contendo a identificação do produto e a identificação do fabricante.	R\$ 4,88	5.114	R\$ 24.956,32
13	40294	Unid.	CREME DENTAL de primeira qualidade com propriedades que auxiliem na prevenção da placa e de problemas de gengiva. Embalagem com 70 g contendo a identificação do produto e a identificação do fabricante.	R\$ 5,10	720	R\$ 3.672,00
14	27898	Unid.	CREME PARA PENTEAR de primeira qualidade, com propriedades hidratantes. Embalagem de 300 g contendo a identificação do produto e a identificação do fabricante.	R\$ 10,61	576	R\$ 6.111,36
15	40293	Unid.	CONDICIONADOR INFANTIL de primeira qualidade, hipoalergênico, dermatologicamente testado. Protege o cabelo, desembaraçando os fios e deixando um delicado perfume. Fórmula especial para o bebê, sem corantes. Produto acondicionado em embalagem com 200 ml de polietileno, com tampa dosadora.	R\$ 9,75	360	R\$ 3.510,00
16	40295	Galão	DESENGRAXANTE (DESENGORDURANTE) ÁCIDO DE LIMPEZA (pisos, pedras, etc) Galão de 5 litros com lacre Composição: Bifluoreto de sódio, tensoativo aniônico, tensoativo não iônico, ácidos orgânicos, aditivos, agentes clareadores e água desmineralizada. No rótulo do produto obrigatoriamente deve conter a identificação.	R\$ 26,63	878	R\$ 23.381,14



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Abastecimento
Comissão Permanente de Licitação – CPL

17	46532	Unid.	DESENTUPIDOR para vaso sanitário com cabo em madeira de no mínimo 90 centímetros. Base inferior em borracha com 20 centímetros.	R\$ 5,94	1.198	R\$ 7.116,12
18	41956	Unid.	DESINFETANTE EM PEDRA P/ BANHEIRO (com alça ou suporte plástico, fragrância diversa). Embalagem contendo a identificação do produto e a identificação do fabricante.	R\$ 1,17	33.404	R\$ 39.082,68
19	40296	Unid.	DESINFETANTE LÍQUIDO germicida com composição aromática de flores do campo, jasmim ou floral. Embalagem de 500ml contendo a identificação do produto, do fabricante, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde.	R\$ 2,87	10.308	R\$ 29.583,96
20	40297	Galão	DESINFETANTE PARA USO GERAL. Natureza química: este produto químico é um preparado contendo tensoativo catiônico, sequestrante, alcalinizante, conservante, fragrância e veículo. Componente ativo: cloreto de decobenzilalquildimetil amônio, cloreto de didecildimetil amônio. Estado físico: líquido. Cor: incolor.ph (sol. 1% água p/p 25°C): 9,3 – 11,3, ph puro:10,45 – 11,3. Embalagem com 5 litros contendo a identificação do produto e a identificação do fabricante.	R\$ 16,54	1.978	R\$ 32.716,12
21	41957	Unid.	DESODORIZADOR DE AMBIENTE aerossol e sem CFC. Aromatizador ambiental com essências suaves. Embalagem de 500ml contendo a identificação do produto e do fabricante, procedência, número do lote, validade e número do registro no Ministério da Saúde.	R\$ 8,90	2.943	R\$ 26.192,70
22	36020	Unid.	DETERGENTE LÍQUIDO para louças, biodegradável e consistente. Para remoção de gorduras de louças, talheres e panelas. Aroma natural. Frasco de 500ml. A embalagem deverá conter a identificação do produto, do fabricante, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde.	R\$ 1,61	35.872	R\$ 57.753,92
23	40298	Unid.	ESCOVA ALMOFADADA RETANGULAR PEQUENA para pentear cabelo. Cerdas de nylon com cabo, produzido com materiais de primeira qualidade. Embalagem com 1 unidade contendo a identificação do produto e a identificação do fabricante.	R\$ 16,39	297	R\$ 4.867,83
24	40299	Unid.	ESCOVA CILÍNDRICA PEQUENA para pentear cabelo, produzido com materiais de primeira qualidade. Embalagem com 1 unidade contendo a identificação do produto e a identificação do fabricante.	R\$ 14,34	24	R\$ 344,16
25	40300	Unid.	ESCOVA DE DENTE tamanho médio, de primeira qualidade com cerdas de pontas arredondadas. Embalagem com 1 unidade contendo a identificação do produto e a identificação do fabricante.	R\$ 4,49	300	R\$ 1.257,00
26	40302	Unid.	ESCOVA PLÁSTICA DE MÃO para lavar roupa com cerdas de nylon em formato anatômico. Embalagem contendo identificação do produto e do fabricante.	R\$ 3,87	198	R\$ 766,26



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Abastecimento
Comissão Permanente de Licitação – CPL

27	40301	Unid.	ESCOVA HIGIÊNICA PARA LIMPEZA DE VASO SANITÁRIO, cabo em material plástico resistente, medindo aproximadamente 30 cm, com cerdas de nylon. Embalagem contendo a identificação do produto e a identificação do fabricante.	R\$ 7,04	1.723	R\$ 12.129,92
28	40303	Unid.	ESFREGÃO DE ALGODÃO. Refil de algodão sem cabo para kit limpeza (bruxa) com medidas de 70x40cm. Embalagem contendo identificação do produto e do fabricante.	R\$ 42,45	681	R\$ 28.908,45
29	40304	Pcte	ESPONJA DE LÃ DE AÇO CARBONO FINA, de textura macia, isenta de sinais de oxidação com dimensões de 100 a 115 mm de comprimento e 50 a 60 mm de largura. As esponjas deverão ser embaladas em sacos plásticos selados com 8 unidades, devendo constar da embalagem a identificação do fabricante, o nome do produto, a data de fabricação, prazo de validade ou apenas a data final de validade, peso líquido, número de unidades e demais informações exigidas pela legislação em vigor.	R\$ 1,54	9.328	R\$ 14.365,12
30	41958	Pcte c/ 03 unid.	ESPONJA PARA LAVAR LOUÇA em poliuretano, fibra sintética verde e amarela, para limpezas pesadas, multiuso e para antiaderentes, dupla face, modelo de design retangular que protegem as unhas. Com dimensões de 10x7,5x4,2cm. Embalagem de 3 unidades contendo a identificação do produto e do fabricante.	R\$ 1,43	7.344	R\$ 10.501,92
31	24325	Unid.	FLANELA AMARELA para limpeza medida no mínimo de 57X26 cm (100% algodão).	R\$ 1,71	15.594	R\$ 26.665,74
32	40305	Pcte c/ 80 unid.	FRALDA INFANTIL tamanho G com a seguinte composição: polpa de celulose, polímero absorvente, filme de polietileno, filme de polipropileno não tecido de fibras de polipropileno, adesivos termostáticos, fios elásticos, flocgel (poli acrilato de sódio), com perfume suave. Deve oferecer: extraproteção contra vazamentos, conforto e liberdade de movimentos, sistema de absorção compact gel que permita que a fralda seja fina com proteção, proporcionando um menor volume entre as perninhas do bebê, alta concentração de gel superabsorvente na área de descarga do xixi garantindo a total absorção evitando o retorno do xixi à superfície não podendo ocorrer o empelotamento da fralda, barreiras anti vazamento impermeáveis de ponta a ponta da fralda para que o bebê permaneça protegido contra vazamentos. A fralda deve apresentar formato anatômico para se ajustar ao corpinho do bebê com elástico nas perninhas e com faixa de ajuste com indicadores que, além de permitir a abertura e fechamento da fralda diversas vezes, facilitam encontrar o ponto de ajuste correto, aumentando ainda mais o conforto e praticidade, ter frente decorativa. Ser de ótima qualidade, durabilidade, capacidade de absorção, não ocasionando irritabilidade cutânea (antimicol). Pacote de embrulho apertado com 80 unidades contendo a identificação do produto, do fabricante, tamanho e o tempo que mantém a	R\$ 39,73	431	R\$ 17.123,63



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Abastecimento
Comissão Permanente de Licitação – CPL

			criança seca.			
33	40306	Pcte c/ 80 Unid.	FRALDA INFANTIL tamanho M com a seguinte composição: polpa de celulose, polímero absorvente, filme de polietileno, filme de polipropileno não tecido de fibras de polipropileno, adesivos termostáticos, fios elásticos, flocgel (poliacrilato de sódio), com perfume suave. Deve oferecer: extraproteção contra vazamentos, conforto e liberdade de movimentos, sistema de absorção compactgel que permita que a fralda seja fina com proteção, proporcionando um menor volume entre as perninhas do bebê, alta concentração de gel superabsorvente na área de descarga do xixi garantindo a total absorção evitando o retorno do xixi à superfície não podendo ocorrer o empelotamento da fralda, barreiras antivazamento impermeáveis de ponta a ponta da fralda para que o bebê permaneça protegido contra vazamentos. A fralda deve apresentar formato anatômico para se ajustar ao corpinho do bebê com elástico nas perninhas e com faixa de ajuste com indicadores que, além de permitir a abertura e fechamento da fralda diversas vezes, facilitam encontrar o ponto de ajuste correto, aumentando ainda mais o conforto e praticidade, ter frente decorativa. Ser de ótima qualidade, durabilidade, capacidade de absorção, não ocasionando irritabilidade cutânea (antimicol). Pacote de embrulho apertado com 80 unidades contendo a identificação do produto, do fabricante, tamanho e o tempo que mantém a criança seca.	R\$ 39,73	231	R\$ 9.177,63
34	40307	Pcte c/ 36 Unid.	FRALDA INFANTIL tamanho P com a seguinte composição: polpa de celulose, polímero absorvente, filme de polietileno, filme de polipropileno não tecido de fibras de polipropileno, adesivos termostáticos, fios elásticos, flocgel (poliacrilato de sódio), com perfume suave. Deve oferecer: extraproteção contra vazamentos, conforto e liberdade de movimentos, sistema de absorção compactgel que permita que a fralda seja fina com proteção, proporcionando um menor volume entre as perninhas do bebê, alta concentração de gel superabsorvente na área de descarga do xixi garantindo a total absorção evitando o retorno do xixi à superfície não podendo ocorrer o empelotamento da fralda, barreiras antivazamento impermeáveis de ponta a ponta da fralda para que o bebê permaneça protegido contra vazamentos. A fralda deve apresentar formato anatômico para se ajustar ao corpinho do bebê com elástico nas perninhas e com faixa de ajuste com indicadores que, além de permitir a abertura e fechamento da fralda diversas vezes, facilitam encontrar o ponto de ajuste correto, aumentando ainda mais o conforto e praticidade, ter frente decorativa. Ser de ótima qualidade, durabilidade, capacidade de absorção,	R\$ 37,63	230	R\$ 8.654,90



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Abastecimento
Comissão Permanente de Licitação – CPL

			não ocasionando irritabilidade cutânea (antimicol). Pacote de embrulho apertado com 36 unidades contendo a identificação do produto, do fabricante, tamanho e o tempo que mantém a criança seca.			
35	40308	Pcte c/ 80 unid.	FRALDA INFANTIL tamanho XG com a seguinte composição: polpa de celulose, polímero absorvente, filme de polietileno, filme de polipropileno não tecido de fibras de polipropileno, adesivos termostáticos, fios elásticos, flocgel (poli acrilato de sódio), com perfume suave. Deve oferecer: extraproteção contra vazamentos, conforto e liberdade de movimentos, sistema de absorção compact gel que permita que a fralda seja fina com proteção, proporcionando um menor volume entre as perninhas do bebê, alta concentração de gel superabsorvente na área de descarga do xixi garantindo a total absorção evitando o retorno do xixi à superfície não podendo ocorrer o empelotamento da fralda, barreiras anti vazamento impermeáveis de ponta a ponta da fralda para que o bebê permaneça protegido contra vazamentos. A fralda deve apresentar formato anatômico para se ajustar ao corpinho do bebê com elástico nas perninhas e com faixa de ajuste com indicadores que, além de permitir a abertura e fechamento da fralda diversas vezes, facilitam encontrar o ponto de ajuste correto, aumentando ainda mais o conforto e praticidade, ter frente decorativa. Ser de ótima qualidade, durabilidade, capacidade de absorção, não ocasionando irritabilidade cutânea (antimicol). Pacote de embrulho apertado com 80 unidades contendo a identificação do produto, do fabricante, tamanho e o tempo que mantém a criança seca.	R\$ 39,73	431	R\$ 17.123,63
36	40309	Pcte	GUARDANAPO DE PAPEL, material em celulose com largura de 24 cm e comprimento de 24 cm. Folha simples de cor 100% branca, macio e absorvente. Pacote com 50 guardanapos contendo a identificação do produto e do fabricante.	R\$ 0,96	5.739	R\$ 5.509,44
37	41959	Unid.	INSETICIDA AEROSOL. Composição: Tetrametrina 0,35%, d-aletrina 0,1%, permetrina 0,1%, emulsificantes, antioxidante, veículo, solvente alifático e propelentes. Eficaz contra baratas, moscas, mosquitos, aranhas, formigas entre outros insetos. Embalagem de 300ml ou 191gramas contendo a identificação do produto, do fabricante, instruções no rótulo, composição química, data de fabricação e de validade.	R\$ 7,16	3.773	R\$ 27.014,68
38	40310	Unid	KIT LIMPEZA, contendo balde com espremedor, bruxa refil e cabo. Embalagens contendo a identificação do produto e a identificação do fabricante.	R\$ 135,11	259	R\$ 34.993,49
39	40312	Unid.	LIMPA VIDROS, tipo líquido azul. Composição química: lauril éter sulfato de sódio 29%, álcool etoxilado, éter glicólico, álcool etílico 96°GL, fragrância, água abrandada, monoetanolamina 99 % e corante. Embalagem plástica com gatilho de 500ml contendo a identificação do produto, do fabricante, procedência, número do lote, validade	R\$ 3,36	19.844	R\$ 66.675,84



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Abastecimento
Comissão Permanente de Licitação – CPL

			e número de registro no Ministério da Saúde.			
40	40313	Unid.	LIMPADOR CONCENTRADO DE USO GERAL composto de sequestrante, alcalinizante, preservativo, corante e perfume. Embalagem de 500 ml contendo a identificação do produto e do fabricante.	R\$ 5,66	1.794	R\$ 10.154,04
41	40315	Unid.	LIMPADOR MULTIÚSO CONCENTRADO para limpeza pesada tendo em sua composição água sanitária Embalagem plástica contendo a identificação do produto e a identificação do fabricante com no mínimo 500ml.	R\$ 3,81	8.126	R\$ 30.960,06
42	40316	Galão	LIMPADOR PÓS OBRA (LIMPA PEDRAS), solução ácida abrandada para limpeza de piso pós-obra, com a propriedade de limpar e remover incrustações de cimento e demais sujidades, sem agredir o esmalte das cerâmicas. Indicado para qualquer tipo de cerâmica. Composição: Mistura de tamponada de ácidos minerais e orgânicos. Princípio ativo: Ácido Acético Glacial. No rotulo do produto obrigatoriamente deve conter a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação. Embalagem com, no mínimo, 5 litros	R\$ 37,99	401	R\$ 15.233,99
43	40320	Unid.	LIXEIRA CILÍNDRICA sem tampa com capacidade para 20 litros. Dimensões de 293x447. Corpo de metal, em aço inox. Embalagem contendo a identificação do produto e do fabricante.	R\$ 137,67	539	R\$ 74.204,13
44	40319	Unid.	LIXEIRA CILÍNDRICA com capacidade para 20 litros. Dimensões de 293x447 cm. Corpo em aço inox e tampa em material plástico, cor branca ou metálico, com cesto removível, sistema embutido de acionamento, em aço, de tampa e pedal reforçado e alça traseira para transporte manual. Possui sistema antiderrapante que impede deslocamento quando o pedal é acionado. Embalagem contendo a identificação do produto e do fabricante.	R\$ 281,01	233	R\$ 65.475,33
45	40321	Unid.	LIXEIRA de plástico de 10 litros sem tampa. Material do corpo em polietileno. Embalagem contendo a identificação do produto e a identificação do fabricante.	R\$ 12,67	270	R\$ 3.420,90
46	40323	Unid.	LIXEIRA de plástico de 15 litros com tampa. Material do corpo em polietileno. Embalagem contendo a identificação do produto e a identificação do fabricante.	R\$ 18,08	288	R\$ 5.207,04
47	40322	Unid.	LIXEIRA de plástico de 100 litros com tampa. Material do corpo em polietileno. Embalagem contendo a identificação do produto e a identificação do fabricante.	R\$ 69,11	460	R\$ 31.790,60
48	40324	Unid.	LIXEIRA TUBULAR COM PEDAL, cor branca, coletor de lixo com capacidade aproximada de 20 litros. Material do corpo em polietileno. Material do pedal: ferro galvanizado. Embalagem contendo a identificação do produto e a identificação do fabricante.	R\$ 53,95	740	R\$ 39.923,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Abastecimento
Comissão Permanente de Licitação – CPL

49	5575	Unid.	LUSTRA MÓVEIS. Emulsão aquosa cremosa, perfumada, para aplicação em móveis e superfícies lisas. Aromas diversos. Frasco plástico de 200ml com bico econômico. Embalagem com a identificação do produto e do fabricante, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde.	R\$ 2,91	13.652	R\$ 39.727,32
50	7838	Par	LUVA DE BORRACHA TAMANHO P, antiderrapante, confeccionada em látex natural, forrada, formato anatômico, amarela, lubrificada com talco, medindo aproximadamente 310 mm de comprimento x 0,55 mm de espessura, procedência nacional. Embalagem contendo um par, a identificação do produto e a identificação do fabricante.	R\$ 3,65	877	R\$ 3.201,05
51	7840	Par	LUVA DE BORRACHA TAMANHO G, antiderrapante, confeccionada em látex natural, forrada, formato anatômico, amarela, lubrificada com talco, medindo aproximadamente 310 mm de comprimento x 0,55 mm de espessura, embalada em envelope contendo 1 par, procedência nacional.	R\$ 3,65	5.642	R\$ 20.593,30
52	7839	Par	LUVA DE BORRACHA TAMANHO M, antiderrapante, confeccionada em látex natural, forrada, formato anatômico, amarela, lubrificada com talco, medindo aproximadamente 310 mm de comprimento x 0,55 mm de espessura, embalada em envelope contendo 1 par, procedência nacional.	R\$ 3,65	5.676	R\$ 20.717,40
53	41960	Caixa c/ 100 unid.	LUVA DE LATEX NATURAL para procedimento, um par, TAM G (7-71/2) (descartável, sem amido, textura uniforme, espessura média de 0,16 mm e comprimento mínimo de 25 cm, alta sensibilidade, sem talco, ambidestra, boa elasticidade, resistente ao colocar, confortável, anatômico com impugnadora justa). Embalagem contendo a identificação do produto e a identificação do fabricante.	R\$ 17,62	1.886	R\$ 33.231,32
54	40326	Unid.	PÁ PLÁSTICA COLETORA DE LIXO, com cabo longo de madeira de aproximadamente 80 cm. Embalagem contendo identificação do produto e do fabricante.	R\$ 5,81	318	R\$ 1.847,58
55	40327	Unid.	PÁ PLÁSTICA COLETORA DE LIXO, com cabo longo de madeira ou metálico de aproximadamente 1 metro. Embalagem contendo identificação do produto e do fabricante.	R\$ 16,12	1.136	R\$ 18.312,32
56	41969	Unid.	PANO DE CHÃO 70X47cm. 100% algodão alvejado para limpeza em geral. Embalagem contendo a identificação do produto e a identificação do fabricante.	R\$ 3,51	12.068	R\$ 42.358,68
57	40328	Unid.	PANO DE PRATO. 100% algodão, medindo 66x46cm. Embalagem contendo a identificação do produto e a identificação do fabricante.	R\$ 2,42	40328	R\$ 27.970,36
58	40331	Pcte c/ 2 unid.	PAPEL TOALHA 60 folhas, pacote com 2 unidades, folhas de 22cmx60cm cada. Embalagem contendo a identificação do produto e a identificação do fabricante.	R\$ 3,96	11.382	R\$ 45.072,72



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Abastecimento
Comissão Permanente de Licitação – CPL

59	40333	Emb. c/ 1000 folhas	PAPEL TOALHA, 2 dobras de dimensão 21 cm x 20 cm com 1000 folhas, 100% celulose virgem, cor branco extra, alta absorção. Embalagem contendo a identificação do produto e a identificação do fabricante.	R\$ 13,41	4.074	R\$ 54.632,34
60	40334	Unid.	PENTE DENTES LARGOS com cabo produzido com materiais de primeira qualidade. Embalagem com 1 unidade contendo a identificação do produto e a identificação do fabricante.	R\$ 6,48	150	R\$ 972,00
61	40335	Unid.	PENTE FINO com cabo produzido com materiais de primeira qualidade. Embalagem com 1 unidade contendo a identificação do produto e a identificação do fabricante.	R\$ 6,04	158	R\$ 954,32
62	40336	Pcte c/ 24 unid.	PRENDEDOR DE ROUPAS PARA VARAL injetado em polietileno de grande qualidade e com molas em aço temperado e zincado. Embalagem com 24 unidades contendo a identificação do produto e a identificação do fabricante.	R\$ 1,83	335	R\$ 613,05
63	41972	Litro	QUEROSENE 1 LITRO para uso doméstico. Embalagem contendo a identificação do produto e a identificação do fabricante.	R\$ 10,99	1.912	R\$ 21.012,88
64	41974	Unid.	REMOVEDOR DE CERA 500ML incolor. Embalagem contendo a identificação do produto e a identificação do fabricante.	R\$ 9,96	3.109	R\$ 30.965,64
65	40338	Unid.	RODO COM ESPUMA, espuma de microfibra que absorva líquidos com facilidade com dimensões de 27 x 6,0 x 7,5 mm, com cabo extensor de alumínio com altura mínima de 80 cm estendido. Embalagem contendo a identificação do produto e do fabricante.	R\$ 18,87	800	R\$ 15.096,00
66	40340	Unid.	RODO DE ALUMÍNIO, base medindo 40 centímetros com cabo de 120 centímetros e base com 2 borrachas. Embalagem contendo a identificação do produto e a identificação do fabricante.	R\$ 19,88	3.870	R\$ 76.935,60
67	5635	Unid.	SABONETE com 90 gramas e com ação bactericida. Embalagem contendo a identificação do produto e a identificação do fabricante.	R\$ 1,51	3.100	R\$ 4.681,00
68	40342	Pcte c/ 5 unid.	SABÃO EM PEDRA com 5 unidades com 200 gramas cada pedra. Embalagem contendo a identificação do produto e a identificação do fabricante.	R\$ 6,88	2.938	R\$ 20.213,44
69	40343	Pcte	SABÃO EM PÓ 1 KG. Embalagem contendo a identificação do produto e a identificação do fabricante.	R\$ 5,12	5.374	R\$ 27.514,88
70	40344	Unid.	SABONETE INFANTIL de primeira qualidade com 1/4 de creme hidratante, a base de gordura animal e vegetal. Dermatologicamente testado. Barras de 80 g. Embalagem retangular de papelão contendo a identificação do produto, do fabricante, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde.	R\$ 2,53	1.460	R\$ 3.693,80
71	41980	Unid.	SABONETE LÍQUIDO de 1 litro para as mãos com essência Erva Doce. Embalagem contendo a identificação do produto e a identificação do fabricante.	R\$ 6,43	5.822	R\$ 37.435,46
72	40345	Fardo	SACO DE LIXO DE 15 LITROS, em polietileno, reforçado, com no mínimo 0,05 MICRAS, preto. Embalagem: fardo com 100 sacos contendo a identificação do produto e do fabricante.	R\$ 7,55	705	R\$ 5.322,75



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Abastecimento
Comissão Permanente de Licitação – CPL

73	40347	Fardo	SACO DE LIXO DE 30 LITROS, em polietileno, reforçado, com no mínimo 0,06 MICRAS, preto. Embalagem: fardo de 100 sacos contendo a identificação do produto e a identificação do fabricante.	R\$ 9,76	1.939	R\$ 18.924,64
74	40348	Fardo	SACO DE LIXO DE 50 LITROS, em polietileno, reforçado, com no mínimo 0,08 MICRAS, preto. Embalagem: fardo de 100 sacos contendo a identificação do produto e a identificação do fabricante.	R\$ 19,37	1.809	R\$ 35.040,33
75	41981	Fardo	SACO DE LIXO DE 100 LITROS, em polietileno, reforçado, com no mínimo 0,12 MICRAS, preto. Embalagem: fardo de 100 sacos contendo a identificação do produto e a identificação do fabricante.	R\$ 46,59	1.264	R\$ 58.889,76
76	40346	Fardo	SACO DE LIXO DE 200 LITROS, em polietileno, reforçado, com no mínimo 0,12 MICRAS, preto. Embalagem: fardo de 100 sacos contendo a identificação do produto e a identificação do fabricante.	R\$ 101,25	544	R\$ 55.080,00
77	40349	Unid.	SACO DE PANO ALVEJADO PARA LIMPEZA, material algodão, comprimento mínimo 60 cm, largura mínima 40 cm. Embalagem contendo identificação do produto e do fabricante.	R\$ 3,76	1.380	R\$ 5.188,80
78	40351	Unid.	SAPONÁCEO EM PÓ para a limpeza das sujeiras mais difíceis, este saponáceo em pó deve possuir em sua composição detergentes, abrasivos e agentes de perfume (pinho). Composição: tensoativos aniônico, alcalinizante, agente abrasivo, agente de branqueamento e essência. Conter tensoativo biodegradável. Embalagem de 300 gramas contendo a identificação do produto, do fabricante e rótulo com as instruções de uso.	R\$ 3,00	13.055	R\$ 39.165,00
79	27914	Unid.	SHAMPOO INFANTIL de primeira qualidade, dermatologicamente testado e hipoalergênico. Embalagem de 200 ml em polietileno com tampa dosadora contendo a identificação do produto, do fabricante, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde.	R\$ 10,24	576	R\$ 5.898,24
80	40352	Unid.	SODA CÁUSTICA. Especificações: Estado físico: Sólido (escamas). Forma: Escamas ou blocos. Cor: Branca. Odor: Nenhum. PH (solução aquosa a 25%): 14 (em soluções acima de 7,5%). Temperaturas específicas ou faixas de temperatura nas quais ocorrem mudanças de estado físico: Ponto de ebulição: 1390 °C (a 1 atm). Ponto de fusão: 318 °C. Ponto de fulgor: Produto não inflamável. Solubilidade em água: 109 g em 100 g de H ₂ O. Solubilidade em Solventes: Solúvel em etanol, metanol e glicerol. Insolúvel na acetona e no éter. Embalagem de 1000 g contendo a identificação do produto, do fabricante, prazo de validade, instruções de uso e com a seguinte frase "Perigo: causa queimaduras graves" ou equivalente.	R\$ 13,92	455	R\$ 6.333,60
81	18635	Unid.	TOALHA DE BANHO 100% algodão pré-lavado e pré-encolhido. Medidas 70x140cm, contendo a identificação do produto e a identificação do fabricante.	R\$ 23,97	692	R\$ 16.587,24



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Abastecimento
Comissão Permanente de Licitação – CPL

82	40354	Unid.	TOALHA DE ROSTO. 100% algodão com felpa dupla 3 tramas 2x2. Gramatura entre 301 e 400 g/m2 com barra nos quatro lados medindo 70x45cm, em cores diversas. Embalagem contendo a identificação do produto e do fabricante.	R\$ 14,71	2.356	R\$ 34.656,76
83	41961	Pcte c/ 100 unid	TOUCA DESCARTÁVEL de alta qualidade confeccionado em TNT (Tecido Não Tecido), pacote com 100 unidades contendo a identificação do produto e a identificação do fabricante.	R\$ 8,99	240	R\$ 2.157,60
84	40356	Unid.	VASSOURA com base e cerdas de nylon, tamanho de 30 centímetros e cabo resistente de madeira rosqueável. Embalagem contendo a identificação do produto e a identificação do fabricante.	R\$ 9,94	734	R\$ 7.295,96
85	40355	Unid.	VASSOURA com base de nylon e cerdas de pelo sintético, tamanho de 30 centímetros e cabo resistente de madeira rosqueável. Embalagem contendo a identificação do produto e a identificação do fabricante.	R\$ 9,11	4.925	R\$ 44.866,75
86	40359	Unid.	VASSOURA DE PIAÇAVA com cabo de madeira fixado ao taco e este ao corpo através do revestimento com folha de flandres. Cabo em madeira resistente e com formato cilíndrico, deverá ser lixado, isento de nós, superfície lisa, sem qualquer forma pontiaguda, tendo ainda a ponta superior arredondada e a outra firmemente presa ao taco. Taco em madeira com furação central lisa ou roscada para receber o cabo que deverá ficar rigidamente preso. Corpo em madeira com formato trapezoidal adequado para receber os fios de piaçava que deverão ser distribuídos entre este e o taco. A piaçava deverá ser selecionada e beneficiada. Os fios deverão ser contínuos e com rigidez adequada para varrição de piso áspero. Não serão aceitos fios provenientes de crina vegetal tingida. O revestimento do conjunto taco corpo e piaçava, deverá ser feito com folha de flandres litografada ou lisa sem oxidação ou rebarbas, podendo ser pregado ou grampeado.	R\$ 9,34	699	R\$ 6.528,66
87	40360	Unid.	VASSOURA EM PALHA DE MILHO, primeira linha com cabo de madeira super-resistente, para limpeza de vias, calçadas e praças. Embalagem contendo identificação do produto e do fabricante.	R\$ 17,66	485	R\$ 8.565,10
88	40361	Unid.	VASSOURÃO tipo gari com base e cerdas de nylon, tamanho de 40 centímetros e CABO SUPER RESISTENTE de madeira rosqueável. Embalagem contendo a identificação do produto e do fabricante.	R\$ 19,07	1.300	R\$ 24.791,00
89	40362	Unid.	VASSOURÃO tipo gari com base e cerdas de nylon, tamanho de 60 centímetros com CABO SUPER RESISTENTE de madeira rosqueável, para limpeza de vias, calçadas e praças. Embalagem contendo a identificação do produto e do fabricante.	R\$ 23,65	669	R\$ 15.821,85

COTA PARA TODOS						
Lote	Código	Und.	Descrição de Materiais	Preço Médio	QTD.	Valor Total



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Abastecimento
Comissão Permanente de Licitação – CPL

90	40280	Litro	ÁGUA SANITÁRIA à base de cloro. Composição química: hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto. Teor cloro ativo variando de 2 a 2,50%, cor levemente amarelo-esverdeada. Aplicação: alvejante e desinfetante de uso geral. Embalagem de 1 litro contendo a identificação do produto, do fabricante, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde.	R\$ 1,97	41.662	R\$ 82.074,14
91	41963	Unid.	ÁLCOOL EM GEL com concentração de 65° INPM. Embalagem plástica de 500 gramas, com tampa tipo flip-top para facilitar o manuseio, contendo a identificação do produto, do fabricante, o registro do responsável químico, registro no IN METRO, data de envasamento, nº de lote, validade (mínima de 1 ano).	R\$ 4,95	31.764	R\$ 157.231,80
92	41951	Unid.	ALCOOL LÍQUIDO tipo etílico, hidratado, com concentração de 92,8° INPM. Embalagem plástica de 1 litro, com tampa de rosca para facilitar o manuseio, contendo a identificação do produto, do fabricante, validade (mínima de 1 ano), registro do responsável químico, registro no IN METRO, data de envasamento, nº do lote.	R\$ 5,57	11.031	61.442,67
93	40289	Unid.	CERA LÍQUIDA incolor. Especificação: Emulsão de ceras naturais e sintéticas, alto-brilho, plastificante, preservante (conservante), fragrância, dispersão acrílica, emulsão de polietileno, solvente, antiespumante, resina fumárica, nivelador, essência forte, tensoativo aniônico, carnaúba, espessante, veículo e água. Para aplicação em pisos cerâmicos, granitos, mármore e paviflex. Embalagem plástica de 750 ml contendo a identificação do produto, do fabricante, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde. A rotulagem deve estar de acordo com as normas da ANVISA.	R\$ 7,19	17.454	125.494,26
94	24306	Litro	COLORO LÍQUIDO com 1 litro com teor de cloro 10% a 13% com ação germicida e bactericida. Embalagem contendo a identificação do produto e a identificação do fabricante.	R\$ 4,88	15.339	74.854,32
95	40296	Unid.	DESINFETANTE LÍQUIDO germicida com composição aromática de flores do campo, jasmim ou floral. Embalagem de 500ml contendo a identificação do produto, do fabricante, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde.	R\$ 2,87	30.922	R\$ 88.746,14
96	40315	Unid.	LIMPADOR MULTIÚSO CONCENTRADO para limpeza pesada tendo em sua composição água sanitária Embalagem plástica contendo a identificação do produto e a identificação do fabricante com no mínimo 500ml.	R\$ 3,81	24.375	R\$ 92.868,75
97	40333	Emb. c/ 1000 folhas	PAPEL TOALHA, 2 dobras de dimensão 21 cm x 20 cm com 1000 folhas, 100% celulose virgem, cor branco extra, alta absorção. Embalagem contendo a identificação do produto e a identificação do fabricante.	R\$ 13,41	12.219	R\$ 163.856,79



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Abastecimento
Comissão Permanente de Licitação – CPL

98	41972	Litro	QUEROSENE 1 LITRO para uso doméstico. Embalagem contendo a identificação do produto e a identificação do fabricante.	R\$ 10,99	5.736	R\$ 63.038,64
99	41974	Unid.	REMOVEDOR DE CERA 500ML incolor. Embalagem contendo a identificação do produto e a identificação do fabricante.	R\$ 9,96	9.326	R\$ 92.886,96
100	40343	Pcte	SABÃO EM PÓ 1 KG. Embalagem contendo a identificação do produto e a identificação do fabricante.	R\$ 5,12	16.120	R\$ 82.534,40
101	41980	Unid.	SABONETE LÍQUIDO de 1 litro para as mãos com essência Erva Doce. Embalagem contendo a identificação do produto e a identificação do fabricante.	R\$ 6,43	17.465	R\$ 112.299,95
102	41981	Fardo	SACO DE LIXO DE 100 LITROS, em polietileno, reforçado, com no mínimo 0,12 MICRAS, preto. Embalagem: fardo de 100 sacos contendo a identificação do produto e a identificação do fabricante.	R\$ 46,59	3.792	R\$ 176.669,28

3.3. A competição se dará por menor preço total do lote, sendo que o licitante deverá formular sua proposta respeitando os valores máximos fixados neste Edital, sem possibilidade de ultrapassá-los, sob pena de desclassificação.

3.4. O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias, para o exercício de 2.017, devidamente ajustadas nas dotações do exercício subsequente:

SECRETARIA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral	11.01.12.361.4006.2854.3.3.90.3022 – Fonte 1103,
	11.01.12.361.4006.2854.3.3.90.3022 – Fonte 1104,
	11.01.12.361.4010.2594.3.3.90.3022 – Fonte 1103,
	11.01.12.361.4010.1843.3.3.90.3022 – Fonte 1111,
	11.01.12.361.4008.2673.3.3.90.3022 – Fonte 1000,
	11.02.12.361.4010.2841.3.3.90.3022 – Fonte 1103,
	11.03.12.361.4006.2852.3.3.90.3022 – Fonte 1102,
	11.04.12.361.4006.2672.3.3.90.3022 – Fonte 1104,
	11.04.12.361.4006.2849.3.3.90.3022 – Fonte 1103,
	11.04.12.361.4006.2849.3.3.90.3022 – Fonte 1104.
Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento	09.02.2972.3.3.3.90.30.22.00 – Fonte 1000,
	09.03.2973.3.3.3.90.30.22.00 – Fonte 1000,
	09.02.2977.3.3.3.90.30.22.00 – Fonte 1000.
Procuradoria Geral do Município	5.01.2923.237.3.3.3.90.300 – Fonte 1000.
Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Abastecimento	13.01.2931.3.3.90.30 – Fonte 1000, 13.01.2931.3.3.90.30 – Fonte 1510, 13.09.2998.3.3.90.30 – Fonte 1510, 13.10.2999.3.3.90.30 – Fonte 1510, 13.11.2500.3.3.90.30 – Fonte 1510.
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão	07.01.04.121.0011.2925.3.3.3.90.30.2200 – Fonte 1000.
Secretaria Municipal de Recursos Humanos	30.001.2927.0004.0122.0011.3.3.90.30.2200 – Fonte 1000.
Secretaria Regional da Ilha dos Valadares	31.001.2937.0001.0122.0011.3.3.90.30.2200 – Fonte 1000.
Secretaria Municipal de Segurança	2001.2936.01000.3.3.90.30, 2006.2617.01000.3.3.90.30.
Secretaria do Governo Municipal	06.01.0004.0122.0011.2924.3.3.90.30.2200 – Fonte 1000.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Abastecimento
Comissão Permanente de Licitação – CPL

Governo Municipal	02.01.0004.0122.0011.2920.3.3.90.30.2200 – Fonte 1000.
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	42.1.2698.3.3.3.90.30.22 – Fonte 1000.
Secretaria Municipal do Trabalho, Emprego e Assuntos Sindicais	33.001.2941.3.3.3.90.2200 – Fonte 1000.
Unidade de Gerenciamento de Programas	02.02.4999.3.3.90.30.2200 – Fonte 1000.
Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central	35.01.2996.3.3.3.90.30.2200 – Fonte 1000.
Secretaria Municipal de Assistência Social	18.04.2704.3.3.90.30 – Fonte 1701, 18.01.2935.3.3.90.30 – Fonte 1000, 18.04.2989.3.3.90.30 – Fonte 1939, 18.04.6693.3.3.90.30 – Fonte 1934, 18.04.2988.3.3.90.30 – Fonte 1938, 18.03.5757.3.3.90.30 – Fonte 1000, 18.04.2985.3.3.90.30 – Fonte 1938.
Secretaria Municipal de Obras Públicas	12.001.0004.0122.0011.2930.3.3.90.30 – Fonte 01000.
Secretaria Municipal de Saúde e Prevenção	10.1.2993.3.3.3.90.30.2200 – Fonte 1303.
Controladoria Geral do Município	04.001.0004.0124.001.2922.3.3.90.30.22.00 – Fonte 1000.
Secretaria Municipal de Esportes	41.01.27.122.0011.2959.3.3.3.90.30.22.00 – Fonte 1000.
Secretaria Municipal do Meio Ambiente	15.001.2933.3.3.3.90.30 – Fonte 1000, 15.001.2884.3.3.3.90.30 – Fonte 1000, 15.003.1903.3.3.3.90.30 – Fonte 1000.
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos	16.01.2932.3.3.90.30 – Fonte 1000, 16.02.2983.3.3.90.30 – Fonte 1008, 16.03.2898.3.3.90.30 – Fonte 1507, 16.04.2882.3.3.90.30 – Fonte 1009.
Secretaria Municipal de Urbanismo	14.01.04.122.0011.2929.3.3.90.30 – Fonte 1000.
Secretaria Municipal de Administração	08.001.2926.0004.0122.0011.3.3.3.90.30 – Fonte 1000, 08.002.2953.0004.0122.0012.3.3.3.90.30 – Fonte 1000, 08.003.2948.0004.0122.0012.3.3.3.90.30 – Fonte 1000, 08.006.2703.0014.0422.0112.3.3.3.90.30 – Fonte 1000, 08.007.2968.0004.0122.0012.3.3.3.90.30 – Fonte 1000, 08.010.2290.0126.0011.3.3.3.90.30 – Fonte 1000.
8º Grupamento de Bombeiros	29.01.06.182.0066.2002.3.3.90.30 – Fonte 1515.

4. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.1. O critério de julgamento da presente licitação é o MENOR PREÇO TOTAL DO LOTE.

4.2. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital nem preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.

5. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

5.1. As impugnações ao presente edital poderão ser feitas até as 18 horas do 2º (segundo) dia útil anterior à data fixada para a realização da sessão pública do pregão, por qualquer cidadão ou licitante.

5.2. A impugnação deverá ser apresentada por escrito, dirigida a Pregoeira, contendo o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a razão social da empresa, número do CNPJ, telefone, endereço eletrônico e fac-símile para contato, devendo ser



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Abastecimento
Comissão Permanente de Licitação – CPL

protocolada na Secretaria Municipal da Administração, Recursos Humanos e Abastecimento no Protocolo Geral, sito a Rua Júlia da Costa 322, Centro, no horário das 11h30 às 17h30, ou encaminhada através de e-mail no endereço eletrônico: cpl@paranagua.pr.gov.br, ou (marilete.cpl@paranagua.pr.gov.br)

5.3. A impugnação será julgada em até 01 (um) dia útil, a contar da data do seu recebimento e poderá ser comunicado por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento, sendo a resposta publicada no Diário Eletrônico Municipal disponibilizada no site da Prefeitura Municipal de Paranaguá: www.paranagua.pr.gov.br, no link Licitações Municipais.

5.3.1. Não serão conhecidas as impugnações interpostas por fax e/ou vencidos os respectivos prazos legais.

5.3.2. Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar do processo os interessados estabelecidos no País, credenciados junto ao Banco do Brasil S/A, no prazo mínimo de 03 (três) dias úteis antes da data de realização do Pregão Eletrônico – Registro de Preços, que atendam a todas as exigências contidas neste edital e seus anexos, e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

6.2. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- a) Declarados inidôneos por ato da Administração Pública;
- b) Sob falência, dissolução ou liquidação;
- c) Reunidos sob forma de consórcio;
- d) Cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas no art. 88 da Lei nº 8.666/1993;
- e) Enquadrados nas hipóteses previstas nos incisos I, II e III do art. 9º da Lei nº 8.666/93.

6.3. Não se inclui no regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar n. 123/2006, com as alterações da Lei Complementar n. 147/2014, para nenhum efeito legal, a pessoa jurídica:

- a) De cujo capital participe outra pessoa jurídica;
- b) Que seja filial, sucursal, agência ou representação no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
- c) De cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do artigo 3º da referida Lei Complementar;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Abastecimento
Comissão Permanente de Licitação – CPL

- d) Cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123/2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput, do artigo 3º da referida Lei Complementar;
- e) Cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do artigo 3º da referida Lei Complementar;
- f) Constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;
- g) Que participe do capital de outra pessoa jurídica;
- h) Resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 05 (cinco) anos – calendários anteriores;
- i) Constituída sob a forma de sociedade por ações.

6.4. A participação neste certame importa ao licitante o conhecimento de todas as condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis.

7. DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITACOES-E

7.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar os demais atos e operações no sistema licitacoes-e do Banco do Brasil S/A.

7.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico – Registro de Preços deverão dispor de chave de identificação, senha pessoal e intransferível, obtidas às agências do Banco do Brasil S/A sediadas no País.

7.3. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemblado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

7.4. A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizados em qualquer Pregão Eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco do Brasil S/A, devidamente justificado.

7.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha bem como seu uso em qualquer transação efetuada ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S/A a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Abastecimento
Comissão Permanente de Licitação – CPL

7.7. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

7.8. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.9. Em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações da Lei Complementar 147/2014, e para que essa possa gozar dos benefícios previstos no capítulo V da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento, acrescentar as expressões "Microempresa", "Empresa de Pequeno Porte", ou suas respectivas abreviações "ME", "EPP", à sua firma ou denominação, conforme o caso.

7.9.1. Caso o licitante já esteja cadastrado no Sistema e não constem os dados acima em sua firma ou denominação, deverá providenciar a alteração de seu cadastro no Sistema junto a qualquer agência do Banco do Brasil S/A.

7.10. A comprovação de que trata o subitem 7.9, quanto à condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME ou EPP), será realizada quando da entrega dos documentos de habilitação, pela licitante detentora do melhor lance ou proposta, através de um desses documentos:

- a) Contrato Social, registrado na Junta Comercial, constando a condição de ME ou EPP;
- b) Certidão de optante pelo SIMPLES emitido pela Receita Federal.

8. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

8.1. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio de digitação de senha pessoal e intransferível do credenciado do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido. OBS: a informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site www.licitacoes-e.com.br, opção "Acesso Identificado".

8.2. Como requisito para a participação no Pregão Eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

8.2.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação referida no item 8.2 sujeitará o licitante às sanções previstas em Lei.

8.3. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema, bem como pela sua desconexão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Abastecimento
Comissão Permanente de Licitação – CPL

8.4. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras as propostas e lances.

9. DOS CRITÉRIOS E DOS ITENS COM COTAS E EXCLUSIVOS PARA ME, EPP E MEI

9.1. Para os lotes de 01 ao 89 do Termo de Referência, Anexo I, destina-se somente às empresas enquadradas como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP, Microempreendedor Individual – MEI, nos termos do art. 3º e 18º e ambos da Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014, sem prejuízo de sua participação no lote principal.

9.2. Para os lotes 90 ao 102 (cota principal) – os interessados que atendem aos requisitos do edital.

9.3. No caso das propostas vencedoras serem da mesma licitante para os 02 (dois) lotes (cota principal do objeto 75% e com reserva de 25% para ME/EPP/MEI), prevalecerá o menor preço para a totalidade.

9.4. No atinente aos lotes 90 ao 102, após a fase de lances, o procedimento de “empate” será detectado automaticamente pelo sistema.

9.5. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, entende-se como empate (ficto) as propostas apresentadas pelas ME e EPP, e MEI, que sejam superiores em até 05% (cinco por cento) à proposta mais bem classificada. Esse benefício se aplicará aos Lotes nºs. 90 ao 102 destinado à concorrência geral.

9.6. Para efeito do disposto no subitem 9.5 deste edital, ocorrendo empate (ficto), proceder-se-á, da seguinte forma:

- a) A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, e Microempreendedor Individual (MEI), melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta, a qual deverá ser feita no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão do direito. Caso ofereça proposta inferior a melhor classificada, passará à condição de primeira classificada do certame;
- b) Não ocorrendo interesse da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, e Microempreendedor Individual (MEI), na forma da alínea “a” deste subitem, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 9.6 deste edital, na ordem classificatória, para exercício do mesmo direito.

9.7. Em caso de empate aritmético, verificada a equivalência de valores das propostas entre Microempresa ou Empresas de Pequeno Porte, e Microempreendedor Individual (MEI), antes da aplicação do critério estabelecido no inciso I do art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006, o desempate será decidido mediante sorteio entre elas através de mecanismo do sistema de Pregão Eletrônico a ser utilizado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Abastecimento
Comissão Permanente de Licitação – CPL

9.8. Não havendo Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual (MEI), classificadas ou habilitadas, segundo os critérios da Lei Complementar nº 123/2006, será convocado o licitante detentor da proposta de menor valor, originalmente apresentada.

9.9. O disposto nos subitens 9.6 e 9.7 aplicar-se-á quando a proposta de menor preço não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e no caso de Microempreendedor Individual (MEI).

9.10. A cotação de cada lote é independente dos demais lotes, ficando a empresa licitante livre para apresentar proposta em mais de um lote ou em todos lotes, sendo que a não cotação de qualquer lote não ensejará a desclassificação da proposta da licitante.

10. DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA

10.1. A proposta eletrônica deverá ser encaminhada, exclusivamente por meio do site www.licitacoes-e.com.br, a partir da liberação do Edital, até as 09:00 horas do dia 25 de maio de 2017, horário de Brasília-DF.

10.2. Até a abertura da sessão pública os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

10.3. O licitante deverá dar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

10.4. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital.

10.5. Ocorrendo discordância entre o valor numérico e por extenso contido na proposta, prevalecerá este último, e no caso de discordância entre o valor unitário e total, prevalecerá o primeiro.

10.6. As propostas NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE PROPONENTE (tais como nome, CNPJ, papel timbrado da empresa, telefone, e-mail, etc.), sob pena de desclassificação.

11. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1. A partir das 09:00 horas do dia 26 de maio de 2017, horário de Brasília-DF, a sessão pública na internet, no sítio eletrônico www.licitacoes-e.com.br, será aberta por comando do Pregoeiro, com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances.

11.2. A comunicação entre a Pregoeira e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Abastecimento
Comissão Permanente de Licitação – CPL

11.3. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

11.4. Aberta a sessão, a Pregoeira verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou que identifiquem o licitante.

11.5. A desclassificação da proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

11.6. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pela Pregoeira, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

11.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

12. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

12.1. Aberta a etapa competitiva, os licitantes com propostas classificadas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

12.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.

12.3. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

12.4. Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do ofertante.

12.5. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

12.6. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

12.7. A Pregoeira poderá suspender a sessão de lances caso seja imprescindível à realização de eventual diligência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Abastecimento
Comissão Permanente de Licitação – CPL

12.8. Realizada a diligência, a Pregoeira notificará os licitantes sobre a data, horário e local onde será dado prosseguimento à sessão pública.

12.9. Se ocorrer a desconexão da Pregoeira no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

12.10. Caso a desconexão da Pregoeira persista por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio <http://www.licitacoes-e.com.br/>.

13. DA NEGOCIAÇÃO

13.1. Após o encerramento da etapa de lances, a pregoeira poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste edital.

13.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

14. DO ENVIO DA PROPOSTA COMERCIAL

14.1. A PROPOSTA ESCRITA E OS ORIGINAIS OU CÓPIAS AUTENTICADAS DA DOCUMENTAÇÃO DEVERÃO SER ENTREGUES NO PRAZO MÁXIMO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, A CONTAR DO DIA SEGUINTE A DISPUTA, EM ENVELOPES FECHADOS OU LACRADOS, INDICANDO NA SUA PARTE FRONTAL:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, RECURSOS HUMANOS E
ABASTECIMENTO, RUA JÚLIA DA COSTA, nº 322, CENTRO, PARANAGUÁ, PARANÁ, –
CEP: 83203-060,
REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2017 –
REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2017
(A/C: Pregoeira responsável).**

14.2. A proposta e os lances formulados deverão indicar preços unitários e globais, por lote, de acordo com os praticados no mercado, conforme estabelece o art. 43, inciso IV, da Lei nº 8.666/1993, em algarismo e por extenso (total), expresso em moeda corrente nacional (R\$), com apenas duas casas decimais (0,00), atualizados conforme lances eventualmente ofertados.

14.2.1. Em caso de divergência entre os valores unitários e globais, serão considerados os primeiros, e entre os valores em algarismo e por extenso, será considerado este último.

14.2.2. A proposta escrita deverá ser apresentada na forma do Anexo IV deste Edital, redigida em papel timbrado da licitante, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Abastecimento
Comissão Permanente de Licitação – CPL

inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste edital, assinada a última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal da licitante, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:

- a) Razão Social, CNPJ, CEP, telefone/fax e pessoa de contato;
- b) Preços unitários e o global, por lote, na forma do subitem 14.2 deste instrumento;
- c) A declaração de que os itens, objeto deste procedimento licitatório serão entregues pela empresa contratada no endereço do órgão solicitante, nos prazos estabelecidos neste edital, mediante recebimento da Nota de Empenho;
- d) Prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias corridos, contado a partir da data de apresentação;
- e) Marca e referência, se houver. Essas informações deverão constar, obrigatoriamente, no campo "Informações Adicionais" do formulário proposta do sistema eletrônico e na proposta escrita.

14.3. O licitante deverá juntar, obrigatoriamente, à proposta de preços:

- a) Declaração ou documento similar fornecido por estabelecimento bancário, contendo o número da conta corrente e agência de origem, bem como o CNPJ da licitante;
- b) Dados do representante legal (nome, CI, CPF) com poderes específicos para assinar o contrato, conforme Anexo X deste edital.

14.4. Os preços ofertados serão fixos e só reajustáveis na forma da Lei.

14.5. A proposta apresentada e os lances formulados deverão constar de forma clara e precisa, mediante planilha simples de composição de custos, na qual deverá estar incluído todas e quaisquer despesas necessárias para fornecimento do objeto desta licitação, tais como: tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, para fiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder rigorosamente às especificações do objeto licitado, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela Autoridade Competente.

14.6. Não serão aceitas cobranças posteriores de qualquer imposto, tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto desta licitação, na forma da Lei, após apuração e aprovação em processo administrativo próprio para esse fim.

14.7. Não serão admitidas cotações de preços para produtos usados, recondicionados ou recuperados sob qualquer forma.

15. DA ACEITABILIDADE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

15.1. Encerrada a etapa de lances e depois de concluída a negociação e verificação de possível empate, a Pregoeira examinará as propostas classificadas quanto às especificações do objeto ofertado e compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Abastecimento
Comissão Permanente de Licitação – CPL

15.2. A Pregoeira poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Paranaguá ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

15.3. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido;

15.4. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração;

15.5. A Pregoeira poderá fixar prazo para o reenvio das planilhas de composição de preços quando o preço unitário ofertado for aceitável, mas os preços totais que a compõem necessitem de ajustes aos valores estimados pela Prefeitura Municipal de Paranaguá;

15.6. Não serão aceitas propostas com valor unitário superior ao estimado ou com preço manifestamente inexequível, conforme dispõe o art. 48, da Lei n.º 8.666/93.

15.7. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão;

15.8. Havendo indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do parágrafo 3º do artigo 43 da Lei n.º 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

15.8.1. Questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

15.8.2. Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas

15.8.3. Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;

15.8.4. Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;

15.8.5. Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;

15.8.6. Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;

15.8.7. Análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente disponha para a prestação dos serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Abastecimento
Comissão Permanente de Licitação – CPL

15.8.8. Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

15.9. A adequação da proposta na forma dos itens anteriores não poderá acarretar majoração de seu valor global, sem prejuízo do contido no item 15.12.d.

15.10. Se a proposta do licitante melhor classificado não for aceitável ou for desclassificada, a Pregoeira examinará a subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação do certame, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

15.11. No julgamento das propostas, a Pregoeira poderá, de forma fundamentada, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica.

15.12. Serão desclassificadas as propostas:

- a) que estejam em desacordo com as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;
- b) que apresentem preços baseados exclusivamente em propostas das demais proponentes;
- c) que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos, capazes de dificultar o julgamento, e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;
- d) com valor superior aos preços máximos estabelecidos no presente Edital;
- e) que para sua viabilização indiquem: condições genéricas de cobertura de outras propostas; subsídios condicionados que não estejam autorizados em Lei; que se refiram a repasse de descontos ou de isenção de tributos; ou ainda aquelas em desacordo com o edital, ou qualquer norma jurídica aplicável à contratação.
- f) que após diligências, não forem corrigidas ou justificadas;

16. DAS AMOSTRAS

16.1. Não será necessária a apresentação de amostras.

17. DA HABILITAÇÃO

17.1. Os documentos necessários à habilitação deverão estar com o prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade, e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor da unidade que realizará o Pregão, à vista dos originais ou publicação em órgão da imprensa oficial, não sendo aceitos "protocolos" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos neste edital.

17.2. Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.

17.3. Para fins de habilitação, serão aceitas certidões expedidas pelos órgãos da administração fiscal e tributária emitidas pela internet.

17.4. Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão ser apresentados:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Abastecimento
Comissão Permanente de Licitação – CPL

17.4.1. Na forma prevista em lei, e, quando não houver regulamentação específica, deverão sempre ser apresentados em nome do licitante e com o número do CNPJ ou CPF, se pessoa física;

17.4.2. Em nome da matriz, se o licitante for a matriz;

17.4.3. Em nome da filial, se o licitante for a filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;

17.4.4. Em original, em publicação da imprensa oficial ou em cópia autenticada por cartório.

17.5. Para a habilitação dos licitantes, será exigida a documentação relativa:

17.5.1. À habilitação jurídica;

17.5.2. À qualificação econômico-financeira;

17.5.3. À regularidade fiscal e trabalhista;

17.5.4. Ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição *Federal*.

17.6. Documentos relativos à habilitação jurídica:

17.6.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

17.6.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

17.6.3. Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores, em se tratando de Sociedade Simples;

17.6.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

17.6.5. Cópia da Cédula de Identidade do representante legal;

17.6.6. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

17.7. Documentos relativos à qualificação econômico-financeira:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Abastecimento
Comissão Permanente de Licitação – CPL

17.7.1. Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

17.8. Documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista:

17.8.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) mediante a apresentação do comprovante de inscrição e de situação cadastral emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

17.8.2. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991, bem como às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;

17.8.3. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF;

17.8.4. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

17.8.5. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

17.8.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa, nos termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943.

17.9. As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

17.9.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Abastecimento
Comissão Permanente de Licitação – CPL

17.9.2. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que o licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarado vencedor, uma vez que atenda a todas as demais exigências do Edital.

17.9.3. A declaração do vencedor acima referida será realizada no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

17.9.4. A não-regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo de aplicação das sanções previstas neste Edital, sendo facultado a Pregoeira convocar o autor do menor lance seguinte aos já convocados para apresentar sua documentação de habilitação, caso ainda não o tenha feito, e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou revogar a licitação.

17.10. As certidões de comprovação da regularidade fiscal dos licitantes deverão ser apresentadas dentro do prazo de validade estabelecido em lei ou pelo órgão expedidor ou, na hipótese de ausência de prazo estabelecido, deverão estar datadas dos últimos 180 (cento e oitenta) dias contados da data da abertura da sessão pública.

17.11. Para as demais certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data do recebimento dos documentos de habilitação.

17.12. A documentação relativa aos subitens 17.6, a 17.10, poderá ser substituída pelo Certificado de Registro Cadastral – CRC, expedido pela Prefeitura Municipal de Paranaguá – PMPGUÁ, sendo necessários que os mesmos se encontrem listados no CRC, e dentro do prazo de validade. Caso contrário, a licitante fica obrigada a apresentá-los no ato da apresentação da documentação habilitatória.

17.12.1. Em caso de apresentação do CRC, a licitante deverá, obrigatoriamente, firmar declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação.

17.13. Documentação complementar:

17.13.1. Declaração do licitante de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, em observância ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

17.13.2. Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, nos termos do inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal n.º 10.520/2002;

17.13.3. Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Abastecimento
Comissão Permanente de Licitação – CPL

17.13.4. Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º, ambos da Constituição Federal.

17.13.5. Declaração de idoneidade, conforme modelo no Anexo V do edital.

17.14. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para a língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado.

17.15. Caso os documentos sejam de procedência estrangeira, deverão ser devidamente consularizados.

17.16. A regularidade exigida por ocasião da licitação deverá manter-se durante o prazo em que valer a Ata de Registro de Preços.

18. DOS RECURSOS

18.1. Declarado o vencedor, a Pregoeira abrirá prazo de 24 (vinte e quatro) horas, durante o qual qualquer licitante poderá de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

18.2. A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito.

18.3. Uma vez aceita a intenção de recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

18.4. Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, a Pregoeiro terá até 05 (cinco) dias para:

18.4.1. Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;

18.4.2. Motivadamente, reconsiderar a decisão;

18.4.3. Manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade julgadora.

18.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

18.6. Os recursos e contrarrazões de recurso deverão ser dirigidos a Pregoeira e poderão ser enviados através do e-mail disponibilizado no Edital no item 1.6, considerando que, posteriormente, no prazo de 05 dias da data do envio, os originais deverão ser protocolizados



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Abastecimento
Comissão Permanente de Licitação – CPL

no Protocolo Geral da Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Abastecimento da Prefeitura Municipal de Paranaguá, sito a Rua Júlia da Costa 322, Centro, Paranaguá –PR. A Pregoeira deverá recebê-los, examiná-los, julgá-los e submetê-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão, nos termos do artigo 11, XIII, do Decreto nº 943/2006.

18.7. Não serão conhecidos as impugnações e os recursos apresentados após os respectivos prazos legais e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente, nem recursos enviados via fax que não tiverem seus originais protocolados em 05 (cinco) dias da data do envio.

18.8. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sala da Secretaria Municipal de Administração, recursos Humanos e Abastecimento – Comissão Permanente de Licitação, sito à Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, Paranaguá, Paraná, CEP: 83203-060.

18.9. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.

18.10. Não havendo recurso, a Pregoeira adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

18.11. A publicidade do julgamento dos eventuais recursos se dará na forma prevista no item 1.7 do presente Edital.

19. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

19.1. A adjudicação do objeto do presente será viabilizada pela Pregoeira sempre que não houver recurso.

19.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pela Pregoeira, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

20. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1. Homologada a licitação, o licitante melhor classificado será convocado a assinar a Ata de Registro de Preços, devendo fazê-lo no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais sanções legais aplicáveis.

20.1.1. O prazo estabelecido pelo item 20.1 poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Prefeitura Municipal de Paranaguá.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Abastecimento
Comissão Permanente de Licitação – CPL

20.1.2. A convocação para assinatura da Ata de Registro de Preço, assim como do contrato ou instrumento equivalente, quando cabível, será formalizada mediante notificação na forma do item 1.7. ou qualquer outro meio a critério da Prefeitura Municipal de Paranaguá.

20.2. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os lotes constantes do Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) lote(s), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições, na forma do Anexo II do presente Edital.

20.3. A pessoa que assinar a Ata deverá demonstrar que possui poderes para praticar o ato, mediante a apresentação de cópias autenticadas dos atos constitutivos, alterações e demais documentos necessários à comprovação de seus poderes.

20.4. Por ocasião da assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante vencedor deverá demonstrar a regularidade fiscal e trabalhista, apresentando novamente os documentos exigidos no item 17.10., assim como a documentação complementar (documentos exigidos nos itens 17.13.1. e 17.13.3. a 17.13.5.), como condição para celebração do ajuste, devendo manter as condições de habilitação no período de validade da Ata e das respectivas contratações.

20.4.1. O fornecedor também deverá apresentar todos os dados bancários da empresa, bem como o endereço eletrônico (e-mail) e o contato do representante que atenderá aos pedidos da Secretaria solicitante.

20.5. Em caso de recusa ou impossibilidade do licitante vencedor em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido pela Administração, ou ainda quando o mesmo não realizar as comprovações referidas no item anterior, a Prefeitura Municipal de Paranaguá adotará as providências cabíveis à imposição de sanção, bem como convocará os demais licitantes remanescentes respeitadas à ordem de classificação, para assinar a Ata de Registro de Preços, podendo, também, revogar a licitação.

20.6. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura, sem possibilidade de prorrogação.

20.7. Farão parte da Ata de Registro de Preços todos os elementos que tenham servido de base para o julgamento da licitação, apresentados pelas empresas classificadas e com preços registrados, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, independentemente de transcrição.

20.8. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Paranaguá a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

20.9. Ao assinar a Ata de Registro de Preços, o licitante obriga-se ao fornecimento pelos preços nela registrados, não podendo transferir os direitos e obrigações dela decorrentes a outrem.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Abastecimento
Comissão Permanente de Licitação – CPL

20.10. A revisão dos preços registrados, assim como o cancelamento do registro de preços ou da Ata respectiva, dar-se-ão em conformidade com o disposto na minuta da Ata de Registro de Preços, constante do Anexo II.

20.11. Toda vez que for constatado, através de pesquisa de preços realizada pelo Departamento de Material, que os valores registrados na Ata de Registro de Preços encontram-se divergentes dos praticados no mercado, a Administração Municipal poderá, fundamentadamente:

- a) Cancelar os itens com preços registrados cujos valores estejam acima dos preços praticados e o fornecedor não aceite adequá-los ao mercado;
- b) Promover ajustes dos preços registrados na hipótese de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos casos previstos no art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666/1993, mediante comprovação oficial, fundamentada e aceita pela Administração Municipal em processo administrativo próprio para esse fim.

21. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO E DA GARANTIA DO PRODUTO

21.1. O recebimento do objeto se dividirá em provisório e definitivo e dar-se-á nos termos do Decreto Municipal 173/2017.

21.2. O recebimento provisório ocorrerá no momento da entrega do objeto (o que não constituirá sua aceitação/recebimento definitivo), será registrado mediante a atestação no verso da nota fiscal e acompanhado de registro fotográfico da entrega.

21.3. O recebimento definitivo se dará com a aceitação do objeto, que pressupõe sua conformidade com as especificações descritas no processo de compra, conforme edital e contrato administrativo, onde serão conferidos preços, quantidades, especificações e qualidade.

21.4. A apresentação do objeto deverá assegurar informações claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre as características, marca, procedência, número do lote, qualidade, quantidade, composição, bem como o(s) risco(s) que apresenta(m) à saúde e a segurança dos usuários quando for o caso.

21.5. Todo(s) o(s) lote(s) deve(m) ser entregue(s) à contratante em total conformidade com as normas vigentes estabelecidas por órgãos reguladores e/ou fiscalizadores.

21.6. O objeto deverá ser entregue em conformidade com as especificações constantes no Anexo I do Termo de Referência, bem como com a(s) indicação(ões) do(s) responsável(eis) pelo seu recebimento. Os materiais devem ser novos, de primeiro uso, originais do fabricante, estar de acordo com a proposta de preços do proponente e em conformidade com os termos do contrato.

21.7. As aquisições dos ITENS, objeto deste procedimento licitatório, deverão ser entregues no prazo de 05 (cinco) dias corridos, no endereço do órgão solicitante nos prazos previstos neste edital, mediante o recebimento da Nota de Empenho pela empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Abastecimento
Comissão Permanente de Licitação – CPL

21.8. O licitante vencedor se obriga a prestar garantia contra vícios durante o prazo de 30 (trinta) dias.

21.9. A garantia abrange vícios de qualidade ou quantidade que tornem o objeto impróprio ou inadequado ao consumo ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade, respeitadas as variações decorrentes de sua natureza.

22. INSTRUMENTO CONTRATUAL

22.1. Dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, as contratações poderão ser formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, nos termos da legislação aplicável.

22.2. O contrato poderá ser substituído por outro instrumento hábil, na forma prevista no art. 62, da Lei nº 8.666/1993.

22.3. A critério da Administração, poderá ser facultada a assinatura do contratado no domicílio do(s) licitante(s) vencedor(es), mediante fornecimento do arquivo do termo a ser celebrado através de correspondência eletrônica, que deverá ser impressa em 03 (três) vias, assinadas, e encaminhadas à Prefeitura Municipal de Paranaguá por Sedex, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da correspondência eletrônica, aos cuidados da Assessoria de Contratos da Procuradoria Geral do Município de Paranaguá, com sede na Rua Júlia da Costa, 322 – Centro, CEP: 83203-060, Paranaguá, Paraná, sob pena de aplicação de sanções pertinentes previstas neste edital. Este prazo poderá ser prorrogado, a critério da administração, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Prefeitura de Paranaguá –PR. Nesta hipótese, as 03 (três) vias do contrato a serem encaminhados à prefeitura devem estar com firma do representante habilitado pela contratada, devidamente reconhecida por tabelionato de notas ou ofício equivalente.

22.4. O fornecedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar documento equivalente nos termos previstos no Edital.

22.5. O não atendimento do prazo previsto no subitem anterior ou a recusa em assinar o contrato ou instrumento equivalente, conforme o caso, implicará na aplicação das sanções previstas neste Edital e na legislação pertinente.

22.5.1. O prazo estabelecido pelo item 10.2. poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração

22.6. Caso o fornecedor convocado não assine o instrumento Termo de Contrato, bem como não aceite ou não retire o instrumento equivalente, a Administração poderá convocar os demais fornecedores registrados nesta Ata, observando a ordem de classificação, para fazê-lo, sem prejuízo da imposição das penalidades cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Abastecimento
Comissão Permanente de Licitação – CPL

22.7. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, em conformidade com a legislação vigente.

22.8. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços deverão ser assinadas durante o prazo de validade desta.

23. GARANTIA CONTRATUAL

23.1. Fica dispensada a apresentação de garantia contratual para fins de celebração de contrato oriundos deste certame.

24. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

24.1. O pagamento será mediante apresentação da nota fiscal detalhada, acompanhada das respectivas ordens de autorizações, devidamente atestada pelo Secretário da respectiva Secretaria Municipal, observado os termos do Decreto Municipal 173/2017, dentro de 30 (trinta) dias após o encaminhamento da mesma através de crédito em conta corrente à agência bancária, constantes na proposta de preços do PROMITENTE FORNECEDOR. É de responsabilidade da contratada a emissão da Nota Fiscal compatível com o objeto da presente licitação. Em caso de divergência entre o objeto desta licitação e a Nota Fiscal, todas as responsabilidades e possíveis custos gerados com a adequação do documento ficarão a cargo da CONTRATADA, e o prazo para pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data da apresentação da Nota Fiscal correta, caso em que não será devida nenhuma atualização financeira.

24.1.1. A Prefeitura Municipal de Paranaguá reserva o direito de não atestar a Nota Fiscal/Fatura para o pagamento caso os materiais/produtos fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências contidas neste Edital e seus anexos.

24.2. O fornecedor deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços e das contratações que com base nela se derem, bem como, para requerer o pagamento, deverá apresentar nota fiscal, fatura eletrônica ou instrumento equivalente, acompanhados dos seguintes documentos:

24.2.1. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;

24.2.2. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecida pela Caixa Econômica Federal – CEF;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Abastecimento
Comissão Permanente de Licitação – CPL

24.2.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Estado sede do licitante na forma da lei;

24.2.4. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município sede do licitante na forma da lei;

24.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa, nos termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943.

24.3. Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

24.4. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela Prefeitura Municipal de Paranaguá, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

24.5. A Prefeitura Municipal de Paranaguá fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

25. REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

25.1. A revisão dos preços registrados não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado, devendo ser mantida a diferença percentual apurada entre o preço originalmente oferecido pela promitente e o preço de mercado vigente à época da licitação.

25.2. O preço registrado poderá ser revisto a qualquer tempo, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao Município de Paranaguá convocar os fornecedores para negociar o novo preço.

25.3. A contratada deverá demonstrar de maneira clara, a composição do preço de cada item constante de sua proposta, através de Planilha de Composição de Custos contendo: as parcelas



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Abastecimento
Comissão Permanente de Licitação – CPL

relativas à mão de obra direta, demais insumos, encargos em geral, lucro e participação percentual em relação ao preço final.

25.4. A não apresentação da Planilha de Composição de Custos impossibilitará o Município de Paranaguá em proceder a futuras revisões de preços, caso venha à contratada solicitar equilíbrio econômico-financeiro.

25.5. A cada pedido de revisão de preço, deverá a contratada comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada, demonstrando a nova composição do preço.

25.6. No caso de o detentor do Registro de Preços ser revendedor ou representante comercial, deverá demonstrar, de maneira clara, a composição do preço, com descrição das parcelas relativas ao valor de aquisição do produto com notas fiscais de fábrica/indústria, encargos em geral, lucro e participação percentual de cada item em relação ao preço final (Planilha de custos).

25.7. A critério da Administração Pública Municipal poderão ser exigidas da contratada as listas de preços expedidas pelos fabricantes, que conterão, obrigatoriamente, a data de início de sua vigência e numeração sequencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.

25.8. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração Municipal adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.

25.9. O percentual diferencial entre os preços de mercado vigentes à época do julgamento da licitação, devidamente apurado, e os propostos pela Contratada/ Cadastrada no Registro de Preços será mantido durante a vigência do Registro. O percentual não poderá ser alterado de forma a configurar reajuste econômico durante a vigência deste Registro.

25.10. A revisão do preço, caso deferido, somente terá validade a partir da data da publicação da deliberação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (www.diariomunicipal.com.br/amp).

25.11. É vedado à contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

25.12. A revisão levará em consideração preponderantemente as normas legais federais, estaduais e municipais, que são soberanas às previstas neste Edital.

26. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

26.1. O Registro de Preços poderá ser cancelado nos seguintes termos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Abastecimento
Comissão Permanente de Licitação – CPL

26.1.1 - O registro do preço poderá ser cancelado quando:

- a) For liberado o fornecedor;
- b) O fornecedor descumprir, sem justificativa aceitável, as condições da Ata de Registro de Preços ou do Contrato dela decorrente;
- c) O fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) O fornecedor demonstrar fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata;
- e) O fornecedor for declarado, supervenientemente, inidôneo para contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei e disposições contidas neste edital.

26.1.2 – A Ata de Registro de Preços ainda poderá ser cancelada, total ou parcialmente, pela Administração:

- a) Pelo decurso de seu prazo de vigência;
- b) Caso não restem fornecedores registrados;
- c) Por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações previstas na Ata;
- d) Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

26.2. O Registro de Preços poderá ser cancelado por iniciativa do fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do Edital e seus Anexos que deram origem ao Registro de Preços.

26.3. A solicitação de que trata o item acima deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo assegurada defesa prévia sem prejuízo de aplicações de sanções previstas no Edital e na legislação vigente.

27. DAS SANÇÕES

27.1. Ao LICITANTE que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas será aplicada a seguinte sanção, graduada conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

27.1.1. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município de Paranaguá, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando:

- a) Não celebrar o contrato;
- b) Deixar de entregar documentação exigida para o certame;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- e) Não mantiver a proposta;
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Abastecimento
Comissão Permanente de Licitação – CPL

h) Cometer fraude fiscal

27.2. Ao CONTRATADO que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas, serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

27.2.1. Multa por atraso imotivado do fornecimento do material, nos prazos abaixo definidos:

a) Até 30 (trinta) dias: 0,3% (zero vírgula três por cento) ao dia, sobre o valor da fatura do fornecimento do material;

b) Superior a 30 (trinta) dias, nos casos em que haja o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente: 20% (vinte por cento) sobre o valor da fatura do fornecimento do material.

27.2.2. Multa de até 15% (quinze por cento) sobre o valor da nota de empenho ou contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço da caução, quando exigida, ou assinar a Ata no prazo de 05 (cinco) dias úteis, de acordo com o disposto item 20.1, ou assinar o contrato / retirar o documento equivalente e devolver a Prefeitura Municipal no prazo de 5 (cinco) dias, contados da data de sua convocação, conforme disposição item 22.3;

27.2.2.1. Será aplicável cumulativamente ou não com outras sanções, multa convencional de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação, na ocorrência de inexecução total do contrato, e de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, se ocorrer inexecução parcial, reconhecendo a licitante desde já, os direitos da Administração, nos termos do art. 77 da Lei nº 8.666/1993;

27.2.3 O somatório das multas previstas nos itens acima não poderá ultrapassar o percentual de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato.

27.2.4. Suspensão nos prazos abaixo definidos:

a) Até 03 (três) meses quando incidir 02 (duas) vezes em atraso, por mais de 15 (quinze) dias;

b) Até 02 (dois) anos nos casos em que a inadimplência acarretar prejuízo para a Administração.

27.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública quando o licitante incorrer por 02 (duas) vezes nas suspensões elencadas acima.

27.3. A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública Municipal esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

27.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Abastecimento
Comissão Permanente de Licitação – CPL

reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da penalidade aplicada.

27.5. As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Procuradoria Geral do Município.

27.6. Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, quando exigida, o contratado responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente.

27.7. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato.

27.8. As sanções previstas neste edital são de competência exclusiva da Prefeitura Municipal de Paranaguá, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da abertura de vistas.

27.9. Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à CONTRATADA.

28. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

28.1. Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Paranaguá o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

28.2. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

28.3. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

28.4. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

28.5. A nulidade opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que a Ata de Registro de Preços, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

28.6. Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Abastecimento
Comissão Permanente de Licitação – CPL

28.7. A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

28.8. A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de Paranaguá.

29. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

29.1 Fornecer os itens de acordo com as especificações e quantidades constantes no Anexo I Termo de Referência.

29.2. Substituir, sem ônus para a CONTRATANTE, qualquer material que não esteja em perfeita condição de funcionamento.

29.3. Não transferir ou subcontratar terceiros para a execução dos serviços.

29.4. Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento dos ITENS, nos termos da legislação vigente, e efetuar-los de acordo com as especificações constantes do contrato.

29.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação estabelecidas no edital de licitação.

29.6. Arcar com todos os custos necessários ao completo fornecimento dos produtos, bem como ônus trabalhistas, encargos sociais, tributos, indenizações e seguro contra acidentes.

29.7. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

29.8. Se responsabilizar pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da contratação, bem como encontrar-se em regularidade perante o INSS e FGTS.

29.9. Responder por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na execução do fornecimento dos ITENS, salvo na ocorrência de motivo de força maior, apurados na forma da legislação vigente, e desde que comunicados à CONTRATANTE no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do fato, ou da ordem expressa e escrita da CONTRATANTE.

29.10. A entrega do(s) produto(s) deverá ser efetuada de acordo com o solicitado pela Secretaria solicitante, nos termos estabelecidos no Anexo IX deste Edital devendo a CONTRATADA, COM ANTECEDÊNCIA MÍNIMA DE 24 (vinte e quatro) horas, MARCAR DATA E HORÁRIO PARA A ENTREGA após o recebimento do empenho.

29.11. A CONTRATADA deverá substituir reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo Máximo de 05 (cinco) dias corridos, o produto com avarias ou defeitos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Abastecimento
Comissão Permanente de Licitação – CPL

29.12. Comunicar à Administração, no prazo Máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

29.13. Após o trigésimo dia de paralisação do fornecimento dos ITENS pela CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá optar por uma das seguintes alternativas:

- a) Promover a rescisão contratual, independente de interpelação judicial, respondendo a CONTRATADA pelas perdas e danos decorrentes da rescisão.
- b) Exigir a execução do contrato sem prejuízo da cobrança de multa correspondente ao período total do atraso, respeitado o disposto na legislação em vigor.

30. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

30.1 Receber o objeto e conferir as especificações técnicas com as constantes neste termo de referência, no instrumento convocatório e na proposta da contratada, recusando-o na hipótese de desconformidade com as características pretendidas.

31.2 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela contratada, relacionados com o objeto pactuado.

30.3. Comunicar, por escrito, à contratada quaisquer irregularidades verificadas no objeto fornecido.

30.4 Comunicar, por escrito, à contratada o não recebimento do objeto, apontando as razões da sua desconformidade com as especificações contidas neste termo de referência, no instrumento convocatório ou na proposta apresentada.

30.5. Proporcionar as condições para que a contratada possa cumprir as obrigações pactuadas.

30.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de servidor especialmente designado, como fiscal do contrato, e nos termos do Decreto Municipal 173/2017.

30.7. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

31. CONTROLE DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

31.1. Nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/93, a fiscalização da execução do contrato decorrente da presente licitação será realizada pelos fiscais apresentados por cada Secretaria participante do certame e/ou pela Comissão Especial de Fiscalização da Execução dos Contratos Administrativos Municipais, nos termos do Decreto 173/2017, de modo que não se considerará entregue os bens, objeto desta licitação, e por consequência não serão autorizados os pagamentos aos contratados, sem que tenham sido observadas as exigências e formalidades do



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Abastecimento
Comissão Permanente de Licitação – CPL

referido Decreto, com a verificação dos quantitativos, das especificações técnicas e demais conformidades constantes neste Termo de Referência, do edital e do contrato.

31.2. A fiscalização da execução do contrato é obrigatória, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observados às especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar o fornecimento dos produtos que não forem considerados satisfatórios e determinar, à licitante, a substituição de produtos ou correção de irregularidades.

31.3. O representante legal da Contratante deverá acompanhar e controlar a execução do contrato com eficiência.

31.4. A fiscalização de que trata este item, não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da lei nº 8.666, de 1993.

31.5. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinado o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhado os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

32. MEDIDAS ACAUTELADORAS

32.1. Consoante ao artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, utilizada esta lei por analogia a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

33. DISPOSIÇÕES FINAIS

33.1. Ao participar da licitação, a licitante declara sob as penalidades da Lei, a inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e o responsável pela licitação quer direta ou indiretamente.

33.2. A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação, por parte da proponente, das exigências e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

33.3. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Prefeitura Municipal de Paranaguá revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivada de fato superveniente comprovado, ou anulá-lo por ilegalidade de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizando no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Abastecimento
Comissão Permanente de Licitação – CPL

33.4. No caso de haver desconexão da Pregoeira com o sistema eletrônico no decorrer da etapa competitiva, o sistema poderá permanecer acessível aos licitantes para recebimento dos lances, retornando a Pregoeira, quando possível, à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

33.5. Persistindo a desconexão por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensão, reiniciando somente após comunicação expressa aos participantes.

33.6. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato, sem prejuízo de demais sanções cabíveis.

33.7. É facultado a Pregoeira ou à autoridade a ela superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a completar a instrução do processo.

33.8. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Pregoeira, sob pena de desclassificação/inabilitação.

33.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão de sua proposta.

33.10. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

33.11. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento, pelo aplicativo de informática "Licitacoes-e" do Banco do Brasil ou, ainda mediante publicação no Diário Oficial do Município.

33.12. São de responsabilidade exclusiva da licitante as informações relativas a endereço, telefone e fax, bem como a modificação dos mesmos no curso da licitação, dando-se por intimada em caso de eventual tentativa frustrada de comunicação.

33.13. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento. Os prazos somente se iniciam e vencem em dia de expediente normal.

33.14. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Pregoeira com base na legislação vigente.

33.15. Fica designado o Foro da Cidade de Paranaguá, Paraná, para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Abastecimento
Comissão Permanente de Licitação – CPL

33.16. Esta licitação poderá ser acompanhada pelos portais www.paranagua.pr.gov.br e www.licitacoes-e.com.br, onde são divulgados os prazos, consultas e demais informações do certame.

34. ANEXOS DO EDITAL

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Minuta da Ata de Registro de Preços

Anexo III – Minuta do futuro e eventual Contrato Administrativo

Anexo IV – Modelo de Proposta de Preços

Anexo V – Modelo de Declaração de Idoneidade

Anexo VI – Declaração de atendimento do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal

Anexo VII – Modelo de Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

Anexo VIII – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos Habilitatórios

Anexo IX – Secretarias Participantes e Indicação dos Horários e Locais para Entrega

Anexos X – Dados para Assinatura do Contrato

Paranaguá, 10 de maio de 2017.

MARILETE RODRIGUES DA SILVA DO ROSÁRIO
Pregoeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Abastecimento
Comissão Permanente de Licitação – CPL

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Aquisição, na forma de Registro de Preço, de Material de Limpeza e Higienização, para atender as necessidades das Secretarias Municipais conforme justificativa apresentada e por conseguinte abastecer o almoxarifado da Prefeitura Municipal de Paranaguá –Pr.

2. MOTIVAÇÃO/JUSTIFICATIVA DOS QUANTITATIVOS ESTIMADOS

2.1 A aquisição dos materiais que abastecem o almoxarifado é imprescindível para a execução das atividades das Secretarias, sendo que todos os itens licitados são utilizados rotineiramente pelos servidores, membros, estagiários e prestadores de serviços no cumprimento de suas atribuições. As quantidades estimadas são suficientes para atender ao consumo de aproximadamente doze meses.

3. DO ENQUADRAMENTO DE BEM COMUM E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

COTA DE 25% E EXCLUSIVA PARA ME, EPP E EIRELI	
LOTE	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS
1	ABSORVENTE HIGIÊNICO FEMININO com abas, nível de absorção regular, com cobertura suave, proteção em Gel, formato anatômico, com tecnologia de redes de canais que absorvem mais rápido e distribuem o fluxo ao longo do absorvente de forma a evitar vazamentos. Pacote com 32 unidades, contendo a identificação do produto e a identificação do fabricante.
2	ÁGUA SANITÁRIA à base de cloro. Composição química: hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto. Teor cloro ativo variando de 2 a 2,50%, cor levemente amarelo-esverdeada. Aplicação: alvejante e desinfetante de uso geral. Embalagem de 1 litro contendo a identificação do produto, do fabricante, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde.
3	ÁLCOOL EM GEL com concentração de 65° INPM. Embalagem plástica de 500 gramas, com tampa tipo flip-top para facilitar o manuseio, contendo a identificação do produto, do fabricante, o registro do responsável químico, registro no IN METRO, data de envasamento, nº de lote, validade (mínima de 1 ano).
4	ALCOOL LÍQUIDO tipo etílico, hidratado, com concentração de 92,8° INPM. Embalagem plástica de 1 litro, com tampa de rosca para facilitar o manuseio, contendo a identificação do produto, do fabricante, validade (mínima de 1 ano), registro do responsável químico, registro no IN METRO, data de envasamento, nº do lote.
5	AMACIANTE DE ROUPA pronto uso Galão de 5 litros com lacre. Composição: Sais Quaternários de amônio, Coadjuvante, Conservante, Extrato de algodão e água desmineralizada. No rotulo do produto obrigatoriamente deve conter a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação.
6	AVENTAL de napa plastificado tamanho único (tipo açougue) na cor branca, contendo identificação do produto, marca do fabricante.
7	BALDE com capacidade de 10 litros, em material plástico, polietileno de alta densidade, alta resistência a impacto, paredes e fundo reforçados, reforço no encaixe da alça, alça em aço 1010/20 zincado. Embalagem do produto contendo etiqueta com a identificação, marca do fabricante e capacidade em litros do balde.
8	BALDE com capacidade de 20 litros, em material plástico, polietileno de alta densidade, alta resistência a impacto, paredes e fundo reforçados, reforço no encaixe da alça, alça em aço 1010/20 zincado. Embalagem do produto contendo etiqueta com a identificação, marca do fabricante e capacidade em litros do balde.
9	BARBEADOR DESCARTÁVEL de primeira qualidade, contendo 3 lâminas e fita lubrificante. Embalagem



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Abastecimento
Comissão Permanente de Licitação – CPL

	contendo a identificação do produto e a identificação do fabricante.
10	CERA LÍQUIDA incolor. Especificação: Emulsão de ceras naturais e sintéticas, alto-brilho, plastificante, preservante (conservante), fragrância, dispersão acrílica, emulsão de polietileno, solvente, antiespumante, resina fumárica, nivelador, essência forte, tensoativo aniônico, carnaúba, espessante, veículo e água. Para aplicação em pisos cerâmicos, granitos, mármore e paviflex. Embalagem plástica de 750 ml contendo a identificação do produto, do fabricante, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde. A rotulagem deve estar de acordo com as normas da ANVISA.
11	CESTO GRANDE PARA LIXO, 62 litros com tampa em plástico reforçado na cor preto. Embalagem contendo identificação do produto e a identificação do fabricante.
12	CLORO LÍQUIDO com 1 litro com teor de cloro 10% a 13% com ação germicida e bactericida. Embalagem contendo a identificação do produto e a identificação do fabricante.
13	CREME DENTAL de primeira qualidade com propriedades que auxiliem na prevenção da placa e de problemas de gengiva. Embalagem com 70 g contendo a identificação do produto e a identificação do fabricante.
14	CREME PARA PENTEAR de primeira qualidade, com propriedades hidratantes. Embalagem de 300 g contendo a identificação do produto e a identificação do fabricante.
15	CONDICIONADOR INFANTIL de primeira qualidade, hipoalergênico, dermatologicamente testado. Protege o cabelo, desembaraçando os fios e deixando um delicado perfume. Fórmula especial para o bebê, sem corantes. Produto acondicionado em embalagem com 200 ml de polietileno, com tampa dosadora.
16	DESENGRAXANTE (DESENGORDURANTE) ÁCIDO DE LIMPEZA (pisos, pedras, etc) Galão de 5 litros com lacre Composição: Bifluoreto de sódio, tensoativo aniônico, tensoativo não iônico, ácidos orgânicos, aditivos, agentes clareadores e água desmineralizada. No rotulo do produto obrigatoriamente deve conter a identificação.
17	DESENTUPIDOR para vaso sanitário com cabo em madeira de no mínimo 90 centímetros. Base inferior em borracha com 20 centímetros.
18	DESINFETANTE EM PEDRA P/ BANHEIRO (com alça ou suporte plástico, fragrância diversa). Embalagem contendo a identificação do produto e a identificação do fabricante.
19	DESINFETANTE LÍQUIDO germicida com composição aromática de flores do campo, jasmim ou floral. Embalagem de 500ml contendo a identificação do produto, do fabricante, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde.
20	DESINFETANTE PARA USO GERAL. Natureza química: este produto químico é um preparado contendo tensoativo catiônico, sequestrante, alcalinizante, conservante, fragrância e veículo. Componente ativo: cloreto decocobenzilalquildimetil amônio, cloreto de didecildimetil amônio. Estado físico: Líquido. Cor: incolor.ph (sol. 1% água p/p 25°C): 9,3 – 11,3, ph puro:10,45 – 11,3. Embalagem com 5 litros contendo a identificação do produto e a identificação do fabricante.
21	DESODORIZADOR DE AMBIENTE aerossol e sem CFC. Aromatizador ambiental com essências suaves. Embalagem de 500ml contendo a identificação do produto e do fabricante, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde.
22	DETERGENTE LÍQUIDO para louças, biodegradável e consistente. Para remoção de gorduras de louças, talheres e panelas. Aroma natural. Frasco de 500ml. A embalagem deverá conter a identificação do produto, do fabricante, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde.
23	ESCOVA ALMOFADADA RETANGULAR PEQUENA para pentear cabelo. Cerdas de nylon com cabo, produzido com materiais de primeira qualidade. Embalagem com 1 unidade contendo a identificação do produto e a identificação do fabricante.
24	ESCOVA CILÍNDRICA PEQUENA para pentear cabelo, produzido com materiais de primeira qualidade. Embalagem com 1 unidade contendo a identificação do produto e a identificação do fabricante.
25	ESCOVA DE DENTE tamanho médio, de primeira qualidade com cerdas de pontas arredondadas. Embalagem com 1 unidade contendo a identificação do produto e a identificação do fabricante.
26	ESCOVA PLÁSTICA DE MÃO para lavar roupa com cerdas de nylon em formato anatômico. Embalagem contendo identificação do produto e do fabricante.
27	ESCOVA HIGIÊNICA PARA LIMPEZA DE VASO SANITÁRIO, cabo em material plástico resistente, medindo aproximadamente 30 cm, com cerdas de nylon. Embalagem contendo a identificação do produto e a identificação do fabricante.
28	ESFREGÃO DE ALGODÃO. Refil de algodão sem cabo para kit limpeza (bruxa) com medidas de 70x40cm. Embalagem contendo identificação do produto e do fabricante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Abastecimento
Comissão Permanente de Licitação – CPL

29	ESPONJA DE LÃ DE AÇO CARBONO FINA, de textura macia, isenta de sinais de oxidação com dimensões de 100 a 115 mm de comprimento e 50 a 60 mm de largura. As esponjas deverão ser embaladas em sacos plásticos selados com 8 unidades, devendo constar da embalagem a identificação do fabricante, o nome do produto, a data de fabricação, prazo de validade ou apenas a data final de validade, peso líquido, número de unidades e demais informações exigidas pela legislação em vigor.
30	ESPONJA PARA LAVAR LOUÇA em poliuretano, fibra sintética verde e amarela, para limpezas pesadas, multiuso e para antiaderentes, dupla face, modelo de design retangular que protegem as unhas. Com dimensões de 10x7,5x4,2cm. Embalagem de 3 unidades contendo a identificação do produto e do fabricante.
31	FLANELA AMARELA para limpeza medida no mínimo de 57X26 cm (100% algodão).
32	FRALDA INFANTIL tamanho G com a seguinte composição: polpa de celulose, polímero absorvente, filme de polietileno, filme de polipropileno não tecido de fibras de polipropileno, adesivos termostáticos, fios elásticos, flocgel (poli acrilato de sódio), com perfume suave. Deve oferecer: extraproteção contra vazamentos, conforto e liberdade de movimentos, sistema de absorção compact gel que permita que a fralda seja fina com proteção, proporcionando um menor volume entre as perninhas do bebê, alta concentração de gel superabsorvente na área de descarga do xixi garantindo a total absorção evitando o retorno do xixi à superfície não podendo ocorrer o empelotamento da fralda, barreiras anti vazamento impermeáveis de ponta a ponta da fralda para que o bebê permaneça protegido contra vazamentos. A fralda deve apresentar formato anatômico para se ajustar ao corpinho do bebê com elástico nas perninhas e com faixa de ajuste com indicadores que, além de permitir a abertura e fechamento da fralda diversas vezes, facilitam encontrar o ponto de ajuste correto, aumentando ainda mais o conforto e praticidade, ter frente decorativa. Ser de ótima qualidade, durabilidade, capacidade de absorção, não ocasionando irritabilidade cutânea (antimicol). Pacote de embrulho apertado com 80 unidades contendo a identificação do produto, do fabricante, tamanho e o tempo que mantém a criança seca.
33	FRALDA INFANTIL tamanho M com a seguinte composição: polpa de celulose, polímero absorvente, filme de polietileno, filme de polipropileno não tecido de fibras de polipropileno, adesivos termostáticos, fios elásticos, flocgel (poliacrilato de sódio), com perfume suave. Deve oferecer: extraproteção contra vazamentos, conforto e liberdade de movimentos, sistema de absorção compactgel que permita que a fralda seja fina com proteção, proporcionando um menor volume entre as perninhas do bebê, alta concentração de gel superabsorvente na área de descarga do xixi garantindo a total absorção evitando o retorno do xixi à superfície não podendo ocorrer o empelotamento da fralda, barreiras antivazamento impermeáveis de ponta a ponta da fralda para que o bebê permaneça protegido contra vazamentos. A fralda deve apresentar formato anatômico para se ajustar ao corpinho do bebê com elástico nas perninhas e com faixa de ajuste com indicadores que, além de permitir a abertura e fechamento da fralda diversas vezes, facilitam encontrar o ponto de ajuste correto, aumentando ainda mais o conforto e praticidade, ter frente decorativa. Ser de ótima qualidade, durabilidade, capacidade de absorção, não ocasionando irritabilidade cutânea (antimicol). Pacote de embrulho apertado com 80 unidades contendo a identificação do produto, do fabricante, tamanho e o tempo que mantém a criança seca.
34	FRALDA INFANTIL tamanho P com a seguinte composição: polpa de celulose, polímero absorvente, filme de polietileno, filme de polipropileno não tecido de fibras de polipropileno, adesivos termostáticos, fios elásticos, flocgel (poliacrilato de sódio), com perfume suave. Deve oferecer: extraproteção contra vazamentos, conforto e liberdade de movimentos, sistema de absorção compactgel que permita que a fralda seja fina com proteção, proporcionando um menor volume entre as perninhas do bebê, alta concentração de gel superabsorvente na área de descarga do xixi garantindo a total absorção evitando o retorno do xixi à superfície não podendo ocorrer o empelotamento da fralda, barreiras antivazamento impermeáveis de ponta a ponta da fralda para que o bebê permaneça protegido contra vazamentos. A fralda deve apresentar formato anatômico para se ajustar ao corpinho do bebê com elástico nas perninhas e com faixa de ajuste com indicadores que, além de permitir a abertura e fechamento da fralda diversas vezes, facilitam encontrar o ponto de ajuste correto, aumentando ainda mais o conforto e praticidade, ter frente decorativa. Ser de ótima qualidade, durabilidade, capacidade de absorção, não ocasionando irritabilidade cutânea (antimicol). Pacote de embrulho apertado com 36 unidades contendo a identificação do produto, do fabricante, tamanho e o tempo que mantém a criança seca.
35	FRALDA INFANTIL tamanho XG com a seguinte composição: polpa de celulose, polímero absorvente, filme de polietileno, filme de polipropileno não tecido de fibras de polipropileno, adesivos termostáticos, fios elásticos, flocgel (poli acrilato de sódio), com perfume suave. Deve oferecer: extraproteção contra vazamentos, conforto e liberdade de movimentos, sistema de absorção



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Abastecimento
Comissão Permanente de Licitação – CPL

	compact gel que permita que a fralda seja fina com proteção, proporcionando um menor volume entre as perninhas do bebê, alta concentração de gel superabsorvente na área de descarga do xixi garantindo a total absorção evitando o retorno do xixi à superfície não podendo ocorrer o empelotamento da fralda, barreiras anti vazamento impermeáveis de ponta a ponta da fralda para que o bebê permaneça protegido contra vazamentos. A fralda deve apresentar formato anatômico para se ajustar ao corpinho do bebê com elástico nas perninhas e com faixa de ajuste com indicadores que, além de permitir a abertura e fechamento da fralda diversas vezes, facilitam encontrar o ponto de ajuste correto, aumentando ainda mais o conforto e praticidade, ter frente decorativa. Ser de ótima qualidade, durabilidade, capacidade de absorção, não ocasionando irritabilidade cutânea (antimicol). Pacote de embrulho apertado com 80 unidades contendo a identificação do produto, do fabricante, tamanho e o tempo que mantém a criança seca.
36	GUARDANAPO DE PAPEL, material em celulose com largura de 24 cm e comprimento de 24 cm. Folha simples de cor 100% branca, macio e absorvente. Pacote com 50 guardanapos contendo a identificação do produto e do fabricante.
37	INSETICIDA AEROSOL. Composição: Tetrametrina 0,35%, d-aletina 0,1%, permetrina 0,1%, emulsificantes, antioxidante, veículo, solvente alifático e propelentes. Eficaz contra baratas, moscas, mosquitos, aranhas, formigas entre outros insetos. Embalagem de 300ml ou 191gramas contendo a identificação do produto, do fabricante, instruções no rótulo, composição química, data de fabricação e de validade.
38	KIT LIMPEZA, contendo balde com espremedor, bruxa refil e cabo. Embalagens contendo a identificação do produto e a identificação do fabricante.
39	LIMPA VIDROS, tipo líquido azul. Composição química: lauril éter sulfato de sódio 29%, álcool etoxilado, éter glicólico, álcool etílico 96°GL, fragrância, água abrandada, monoetanolamina 99 % e corante. Embalagem plástica com gatilho de 500ml contendo a identificação do produto, do fabricante, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde.
40	LIMPADOR CONCENTRADO DE USO GERAL composto de sequestrante, alcalinizante, preservativo, corante e perfume. Embalagem de 500 ml contendo a identificação do produto e do fabricante.
41	LIMPADOR MULTIÚSO CONCENTRADO para limpeza pesada tendo em sua composição água sanitária Embalagem plástica contendo a identificação do produto e a identificação do fabricante com no mínimo 500ml.
42	LIMPADOR PÓS OBRA (LIMPA PEDRAS), solução ácida abrandada para limpeza de piso pós-obra, com a propriedade de limpar e remover incrustações de cimento e demais sujidades, sem agredir o esmalte das cerâmicas. Indicado para qualquer tipo de cerâmica. Composição: Mistura de tamponada de ácidos minerais e orgânicos. Princípio ativo: Ácido Acético Glacial. No rótulo do produto obrigatoriamente deve conter a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação. Embalagem com, no mínimo, 5 litros
43	LIXEIRA CILÍNDRICA sem tampa com capacidade para 20 litros. Dimensões de 293x447. Corpo de metal, em aço inox. Embalagem contendo a identificação do produto e do fabricante.
44	LIXEIRA CILÍNDRICA com capacidade para 20 litros. Dimensões de 293x447 cm. Corpo em aço inox e tampa em material plástico, cor branca ou metálico, com cesto removível, sistema embutido de acionamento, em aço, de tampa e pedal reforçado e alça traseira para transporte manual. Possui sistema antiderrapante que impede deslocamento quando o pedal é acionado. Embalagem contendo a identificação do produto e do fabricante.
45	LIXEIRA de plástico de 10 litros sem tampa. Material do corpo em polietileno. Embalagem contendo a identificação do produto e a identificação do fabricante.
46	LIXEIRA de plástico de 15 litros com tampa. Material do corpo em polietileno. Embalagem contendo a identificação do produto e a identificação do fabricante.
47	LIXEIRA de plástico de 100 litros com tampa. Material do corpo em polietileno. Embalagem contendo a identificação do produto e a identificação do fabricante.
48	LIXEIRA TUBULAR COM PEDAL, cor branca, coletor de lixo com capacidade aproximada de 20 litros. Material do corpo em polietileno. Material do pedal: ferro galvanizado. Embalagem contendo a identificação do produto e a identificação do fabricante.
49	LUSTRA MÓVEIS. Emulsão aquosa cremosa, perfumada, para aplicação em móveis e superfícies lisas. Aromas diversos. Frasco plástico de 200ml com bico econômico. Embalagem com a identificação do produto e do fabricante, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde.
50	LUVA DE BORRACHA TAMANHO P, antiderrapante, confeccionada em látex natural, forrada, formato anatômico, amarela, lubrificada com talco, medindo aproximadamente 310 mm de comprimento x 0,55 mm de espessura, procedência nacional. Embalagem contendo um par, a identificação do



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Abastecimento
Comissão Permanente de Licitação – CPL

	produto e a identificação do fabricante.
51	LUVA DE BORRACHA TAMANHO G, antiderrapante, confeccionada em látex natural, forrada, formato anatômico, amarela, lubrificada com talco, medindo aproximadamente 310 mm de comprimento x 0,55 mm de espessura, embalada em envelope contendo 1 par, procedência nacional.
52	LUVA DE BORRACHA TAMANHO M, antiderrapante, confeccionada em látex natural, forrada, formato anatômico, amarela, lubrificada com talco, medindo aproximadamente 310 mm de comprimento x 0,55 mm de espessura, embalada em envelope contendo 1 par, procedência nacional.
53	LUVA DE LATEX NATURAL para procedimento, um par, TAM G (7-71/2) (descartável, sem amido, textura uniforme, espessura média de 0,16 mm e comprimento mínimo de 25 cm, alta sensibilidade, sem talco, ambidestra, boa elasticidade, resistente ao colocar, confortável, anatômico com impugnadora justa). Embalagem contendo a identificação do produto e a identificação do fabricante.
54	PÁ PLÁSTICA COLETORA DE LIXO, com cabo longo de madeira de aproximadamente 80 cm. Embalagem contendo identificação do produto e do fabricante.
55	PÁ PLÁSTICA COLETORA DE LIXO, com cabo longo de madeira ou metálico de aproximadamente 1 metro. Embalagem contendo identificação do produto e do fabricante.
56	PANO DE CHÃO 70X47cm. 100% algodão alvejado para limpeza em geral. Embalagem contendo a identificação do produto e a identificação do fabricante.
57	PANO DE PRATO. 100% algodão, medindo 66x46cm. Embalagem contendo a identificação do produto e a identificação do fabricante.
58	PAPEL TOALHA 60 folhas, pacote com 2 unidades, folhas de 22cmx60cm cada. Embalagem contendo a identificação do produto e a identificação do fabricante.
59	PAPEL TOALHA, 2 dobras de dimensão 21 cm x 20 cm com 1000 folhas, 100% celulose virgem, cor branco extra, alta absorção. Embalagem contendo a identificação do produto e a identificação do fabricante.
60	PENTE DENTES LARGOS com cabo produzido com materiais de primeira qualidade. Embalagem com 1 unidade contendo a identificação do produto e a identificação do fabricante.
61	PENTE FINO com cabo produzido com materiais de primeira qualidade. Embalagem com 1 unidade contendo a identificação do produto e a identificação do fabricante.
62	PRENDEDOR DE ROUPAS PARA VARAL injetado em polietileno de grande qualidade e com molas em aço temperado e zincado. Embalagem com 24 unidades contendo a identificação do produto e a identificação do fabricante.
63	QUEROSENE 1 LITRO para uso doméstico. Embalagem contendo a identificação do produto e a identificação do fabricante.
64	REMOVEDOR DE CERA 500ML incolor. Embalagem contendo a identificação do produto e a identificação do fabricante.
65	RODO COM ESPUMA, espuma de microfibra que absorva líquidos com facilidade com dimensões de 27 x 6,0 x 7,5 mm, com cabo extensor de alumínio com altura mínima de 80 cm estendido. Embalagem contendo a identificação do produto e do fabricante.
66	RODO DE ALUMÍNIO, base medindo 40 centímetros com cabo de 120 centímetros e base com 2 borrachas. Embalagem contendo a identificação do produto e a identificação do fabricante.
67	SABONETE com 90 gramas e com ação bactericida. Embalagem contendo a identificação do produto e a identificação do fabricante.
68	SABÃO EM PEDRA com 5 unidades com 200 gramas cada pedra. Embalagem contendo a identificação do produto e a identificação do fabricante.
69	SABÃO EM PÓ 1 KG. Embalagem contendo a identificação do produto e a identificação do fabricante.
70	SABONETE INFANTIL de primeira qualidade com 1/4 de creme hidratante, a base de gordura animal e vegetal. Dermatologicamente testado. Barras de 80 g. Embalagem retangular de papelão contendo a identificação do produto, do fabricante, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde.
71	SABONETE LÍQUIDO de 1 litro para as mãos com essência Erva Doce. Embalagem contendo a identificação do produto e a identificação do fabricante.
72	SACO DE LIXO DE 15 LITROS, em polietileno, reforçado, com no mínimo 0,05 MICRAS, preto. Embalagem: fardo com 100 sacos contendo a identificação do produto e do fabricante.
73	SACO DE LIXO DE 30 LITROS, em polietileno, reforçado, com no mínimo 0,06 MICRAS, preto. Embalagem: fardo de 100 sacos contendo a identificação do produto e a identificação do fabricante.
74	SACO DE LIXO DE 50 LITROS, em polietileno, reforçado, com no mínimo 0,08 MICRAS, preto. Embalagem: fardo de 100 sacos contendo a identificação do produto e a identificação do fabricante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Abastecimento
Comissão Permanente de Licitação – CPL

75	SACO DE LIXO DE 100 LITROS, em polietileno, reforçado, com no mínimo 0,12 MICRAS, preto. Embalagem: fardo de 100 sacos contendo a identificação do produto e a identificação do fabricante.
76	SACO DE LIXO DE 200 LITROS, em polietileno, reforçado, com no mínimo 0,12 MICRAS, preto. Embalagem: fardo de 100 sacos contendo a identificação do produto e a identificação do fabricante.
77	SACO DE PANO ALVEJADO PARA LIMPEZA, material algodão, comprimento mínimo 60 cm, largura mínima 40 cm. Embalagem contendo identificação do produto e do fabricante.
78	SAPONÁCEO EM PÓ para a limpeza das sujeiras mais difíceis, este saponáceo em pó deve possuir em sua composição detergentes, abrasivos e agentes de perfume (pinho). Composição: tensoativos aniônico, alcalinizante, agente abrasivo, agente de branqueamento e essência. Conter tensoativo biodegradável. Embalagem de 300 gramas contendo a identificação do produto, do fabricante e rótulo com as instruções de uso.
79	SHAMPOO INFANTIL de primeira qualidade, dermatologicamente testado e hipoalergênico. Embalagem de 200 ml em polietileno com tampa dosadora contendo a identificação do produto, do fabricante, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde.
80	SODA CÁUSTICA. Especificações: Estado físico: Sólido (escamas). Forma: Escamas ou blocos. Cor: Branca. Odor: Nenhum. PH (solução aquosa a 25%): 14 (em soluções acima de 7,5%). Temperaturas específicas ou faixas de temperatura nas quais ocorrem mudanças de estado físico: Ponto de ebulição: 1390 °C (a 1 atm). Ponto de fusão: 318 °C. Ponto de fulgor: Produto não inflamável. Solubilidade em água: 109 g em 100 g de H ₂ O. Solubilidade em Solventes: Solúvel em etanol, metanol e glicerol. Insolúvel na acetona e no éter. Embalagem de 1000 g contendo a identificação do produto, do fabricante, prazo de validade, instruções de uso e com a seguinte frase "Perigo: causa queimaduras graves" ou equivalente.
81	TOALHA DE BANHO 100% algodão pré-lavado e pré-encolhido. Medidas 70x140cm, contendo a identificação do produto e a identificação do fabricante.
82	TOALHA DE ROSTO. 100% algodão com felpa dupla 3 tramas 2x2. Gramatura entre 301 e 400 g/m ² com barra nos quatro lados medindo 70x45cm, em cores diversas. Embalagem contendo a identificação do produto e do fabricante.
83	TOUCA DESCARTÁVEL de alta qualidade confeccionado em TNT (Tecido Não Tecido), pacote com 100 unidades contendo a identificação do produto e a identificação do fabricante.
84	VASSOURA com base e cerdas de nylon, tamanho de 30 centímetros e cabo resistente de madeira rosqueável. Embalagem contendo a identificação do produto e a identificação do fabricante.
85	VASSOURA com base de nylon e cerdas de pelo sintético, tamanho de 30 centímetros e cabo resistente de madeira rosqueável. Embalagem contendo a identificação do produto e a identificação do fabricante.
86	VASSOURA DE PIAÇAVA com cabo de madeira fixado ao taco e este ao corpo através do revestimento com folha de flandres. Cabo em madeira resistente e com formato cilíndrico, deverá ser lixado, isento de nós, superfície lisa, sem qualquer forma pontiaguda, tendo ainda a ponta superior arredondada e a outra firmemente presa ao taco. Taco em madeira com furação central lisa ou roscada para receber o cabo que deverá ficar rigidamente preso. Corpo em madeira com formato trapezoidal adequado para receber os fios de piaçava que deverão ser distribuídos entre este e o taco. A piaçava deverá ser selecionada e beneficiada. Os fios deverão ser contínuos e com rigidez adequada para varrição de piso áspero. Não serão aceitos fios provenientes de crina vegetal tingida. O revestimento do conjunto taco corpo e piaçava, deverá ser feito com folha de flandres litografada ou lisa sem oxidação ou rebarbas, podendo ser pregado ou grampeado.
87	VASSOURA EM PALHA DE MILHO, primeira linha com cabo de madeira super-resistente, para limpeza de vias, calçadas e praças. Embalagem contendo identificação do produto e do fabricante.
88	VASSOURÃO tipo gari com base e cerdas de nylon, tamanho de 40 centímetros e CABO SUPER RESISTENTE de madeira rosqueável. Embalagem contendo a identificação do produto e do fabricante.
89	VASSOURÃO tipo gari com base e cerdas de nylon, tamanho de 60 centímetros com CABO SUPER RESISTENTE de madeira rosqueável, para limpeza de vias, calçadas e praças. Embalagem contendo a identificação do produto e do fabricante.
COTA PARA TODOS	
LOTE	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS
90	ÁGUA SANITÁRIA à base de cloro. Composição química: hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto. Teor cloro ativo variando de 2 a 2,50%, cor levemente amarelo-esverdeada. Aplicação: alvejante e desinfetante de uso geral. Embalagem de 1 litro contendo a identificação do produto, do fabricante, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Abastecimento
Comissão Permanente de Licitação – CPL

91	ÁLCOOL EM GEL com concentração de 65° INPM. Embalagem plástica de 500 gramas, com tampa tipo flip-top para facilitar o manuseio, contendo a identificação do produto, do fabricante, o registro do responsável químico, registro no IN METRO, data de envasamento, nº de lote, validade (mínima de 1 ano).
92	ALCOOL LÍQUIDO tipo etílico, hidratado, com concentração de 92,8° INPM. Embalagem plástica de 1 litro, com tampa de rosca para facilitar o manuseio, contendo a identificação do produto, do fabricante, validade (mínima de 1 ano), registro do responsável químico, registro no IN METRO, data de envasamento, nº do lote.
93	CERA LÍQUIDA incolor. Especificação: Emulsão de ceras naturais e sintéticas, alto-brilho, plastificante, preservante (conservante), fragrância, dispersão acrílica, emulsão de polietileno, solvente, antiespumante, resina fumárica, nivelador, essência forte, tensoativo aniônico, carnaúba, espessante, veículo e água. Para aplicação em pisos cerâmicos, granitos, mármore e paviflex. Embalagem plástica de 750 ml contendo a identificação do produto, do fabricante, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde. A rotulagem deve estar de acordo com as normas da ANVISA.
94	CLORO LÍQUIDO com 1 litro com teor de cloro 10% a 13% com ação germicida e bactericida. Embalagem contendo a identificação do produto e a identificação do fabricante.
95	DESINFETANTE LÍQUIDO germicida com composição aromática de flores do campo, jasmim ou floral. Embalagem de 500ml contendo a identificação do produto, do fabricante, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde.
96	LIMPADOR MULTIÚSO CONCENTRADO para limpeza pesada tendo em sua composição água sanitária. Embalagem plástica contendo a identificação do produto e a identificação do fabricante com no mínimo 500ml.
97	PAPEL TOALHA, 2 dobras de dimensão 21 cm x 20 cm com 1000 folhas, 100% celulose virgem, cor branco extra, alta absorção. Embalagem contendo a identificação do produto e a identificação do fabricante.
98	QUEROSENE 1 LITRO para uso doméstico. Embalagem contendo a identificação do produto e a identificação do fabricante.
99	REMOVEDOR DE CERA 500ML incolor. Embalagem contendo a identificação do produto e a identificação do fabricante.
100	SABÃO EM PÓ 1 KG. Embalagem contendo a identificação do produto e a identificação do fabricante.
101	SABONETE LÍQUIDO de 1 litro para as mãos com essência Erva Doce. Embalagem contendo a identificação do produto e a identificação do fabricante.
102	SACO DE LIXO DE 100 LITROS, em polietileno, reforçado, com no mínimo 0,12 MICRAS, preto. Embalagem: fardo de 100 sacos contendo a identificação do produto e a identificação do fabricante.

4. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA E DA GARANTIA DO PRODUTO

4.1. Os produtos deverão ser entregues em até 05 (cinco) dias corridos, contados do recebimento da nota de empenho, encaminhada através de correio eletrônico ao endereço indicado pelo licitante vencedor.

4.2. A entrega deverá ser efetuada junto a Secretaria Solicitante, conforme Anexo IX, nos dias e horários no anexo especificados, em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência. Os materiais devem ser novos, de primeiro uso, originais do fabricante, estar de acordo com a proposta de preços do proponente e com todas as demais disposições constantes neste Edital.

4.3. O recebimento do objeto se dividirá em provisório e definitivo e dar-se-á nos termos do Decreto Municipal 173/2017.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Abastecimento
Comissão Permanente de Licitação – CPL

4.4. O recebimento provisório ocorrerá no momento da entrega do objeto (o que não constituirá sua aceitação/recebimento definitivo), será registrado mediante a atestação no verso da nota fiscal e acompanhado de registro fotográfico da entrega.

4.5. O recebimento definitivo se dará com a aceitação do objeto, que pressupõe sua conformidade com as especificações descritas no processo de compra, conforme edital e contrato administrativo, onde serão conferidos preços, quantidades, especificações e qualidade.

4.6. A apresentação do objeto deverá assegurar informações claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre as características, marca, procedência, número do lote, qualidade, quantidade, composição, bem como o(s) risco(s) que apresenta(m) à saúde e a segurança dos usuários quando for o caso.

4.7. Todo(s) o(s) lote(s) deve(m) ser entregue(s) à contratante em total conformidade com as normas vigentes estabelecidas por órgãos reguladores e/ou fiscalizadores.

4.8. Caso os produtos não sejam entregues no prazo estabelecido, o gestor da Ata de Registro de Preços iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao licitante vencedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pela Administração Pública.

4.9. Os produtos serão recusados nos seguintes casos:

- a) quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas no Edital e da proposta feita no procedimento licitatório; e
- b) quando apresentarem qualquer defeito durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

4.10. Os materiais que forem recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para a Administração.

4.11. Se a entrega e/ou a substituição dos materiais não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor estará sujeito às sanções previstas no Edital e na ata de registro de preços.

4.12. Se a entrega e/ou a substituição dos materiais não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor estará sujeito às sanções previstas no Edital e na ata de registro de preços.

4.13. O recebimento dos materiais, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade do fornecedor pela qualidade e características dos materiais entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência da ata.

5. PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Abastecimento
Comissão Permanente de Licitação – CPL

5.1. Prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses da assinatura, sem possibilidade de prorrogação.

6. GARANTIA PARA HABILITAÇÃO OU CONTRATUAL

6.1. Não será exigido.

7. INDICAÇÃO DE FISCAL E FISCAL SUBSTITUTO

7.1. Para acompanhar o contrato e fiscalizar a execução nos termos dispostos no Decreto Municipal 173/2017, serão indicados dois servidores estáveis para o acompanhamento.

8. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será mediante apresentação da nota fiscal detalhada, acompanhada das respectivas ordens de autorizações, devidamente atestada pelo Secretário da respectiva Secretaria Municipal, observado os termos do Decreto Municipal 173/2017, dentro de 30 (trinta) dias após o encaminhamento da mesma através de crédito em conta corrente à agência bancária, constantes na proposta de preços do PROMITENTE FORNECEDOR. É de responsabilidade da contratada a emissão da Nota Fiscal compatível com o objeto da presente licitação. Em caso de divergência entre o objeto desta licitação e a Nota Fiscal, todas as responsabilidades e possíveis custos gerados com a adequação do documento ficarão a cargo da CONTRATADA, e o prazo para pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data da apresentação da Nota Fiscal correta, caso em que não será devida nenhuma atualização financeira.

8.2. O fornecedor deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços e das contratações que com base nela se derem, bem como, para requerer o pagamento, deverá apresentar nota fiscal, fatura eletrônica ou instrumento equivalente, acompanhados dos documentos necessários e exigidos quando do certame, nos termos do Edital.

8.3. As demais condições do pagamento devem atender as disposições editalícia.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Fornecer os itens de acordo com as especificações e quantidades constantes no Anexo I Termo de Referência.

9.2. Substituir, sem ônus para a CONTRATANTE, qualquer material que não esteja em perfeita condição de funcionamento.

9.3. Não transferir ou subcontratar terceiros para a execução dos serviços.

9.4. Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento dos ITENS, nos termos da legislação vigente, e efetuar-los de acordo com as especificações constantes no Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Abastecimento
Comissão Permanente de Licitação – CPL

9.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação estabelecidas no edital de licitação.

9.6. Arcar com todos os custos necessários ao completo fornecimento dos produtos, bem como ônus trabalhistas, encargos sociais, tributos, indenizações e seguro contra acidentes.

9.7. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

9.8. Se responsabilizar pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da contratação, bem como encontrar-se em regularidade perante o INSS e FGTS.

9.9. Responder por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na execução do fornecimento dos ITENS, salvo na ocorrência de motivo de força maior, apurados na forma da legislação vigente, e desde que comunicados à CONTRATANTE no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do fato, ou da ordem expressa e escrita da CONTRATANTE.

9.10. A entrega do(s) produto(s) deverá ser efetuada de acordo com o solicitado pela Secretaria, nos termos estabelecidos no Anexo IX deste Edital devendo a CONTRATADA, COM ANTECEDÊNCIA MÍNIMA DE 24 (vinte e quatro) horas, MARCAR DATA E HORÁRIO PARA A ENTREGA após o recebimento do empenho.

9.11. A CONTRATADA deverá substituir reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo Máximo de 05 (cinco) dias corridos, o produto com avarias ou defeitos.

9.12. Demais condições constam nas disposições editalícias.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Receber o objeto e conferir as especificações técnicas com as constantes neste termo de referência, no instrumento convocatório e na proposta da contratada, recusando-o na hipótese de desconformidade com as características pretendidas.

10.2. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela contratada, relacionados com o objeto pactuado.

10.3. Comunicar, por escrito, à contratada quaisquer irregularidades verificadas no objeto fornecido.

10.4. Comunicar, por escrito, à contratada o não recebimento do objeto, apontando as razões da sua desconformidade com as especificações contidas neste termo de referência, no instrumento convocatório ou na proposta apresentada.

10.5. Proporcionar as condições para que a contratada possa cumprir as obrigações pactuadas.

11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Abastecimento
Comissão Permanente de Licitação – CPL

11.1. Não há necessidade de comprovação técnica.

12. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

12.1. A licitação deverá ser julgada pelo menor preço total do lote.

12.2. Os participantes deverão informar em sua proposta o fabricante, marca e modelo, quando houver, dos produtos cotados.

13. VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO

13.1. Os valores de referência está disponível para download no site: www.paranagua.pr.gov.br

14. PREÇO MÁXIMO DA LICITAÇÃO E CRITÉRIOS DE REAJUSTE

14.1. O valor máximo da licitação atinge o montante de **R\$ 2.326.540,08 (Dois milhões trezentos e vinte e seis mil quinhentos e quarenta reais e oito centavos)** e, só reajustáveis na forma da Lei e demais disposições constantes no Edital.

15. SANÇÕES

15.1 As sanções serão aplicadas conforme as penalidades descritas em lei, caso haja qualquer descumprimento quanto à qualidade do objeto ou condições de entrega e de manutenção das condições de habilitação, conforme detalhado no Instrumento Convocatório e na Ata de Registro de Preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Abastecimento
Comissão Permanente de Licitação – CPL

ANEXO II

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pelo presente instrumento, A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ –PR, com sede na cidade de Paranaguá, Estado do Paraná, rua Júlia da Costa 322, Bairro Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.017.458/0001-15, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Marcelo Elias Roque, considerando o julgamento do Pregão Eletrônico n.º 016/2017, RESOLVE registrar o preço da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo às condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes nos seguintes diplomas: Lei n.º 10.520/02, Lei 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014, Decretos Municipais Lei n.º 943/2006, 1017/2013, 173/2017, com aplicação subsidiária da Lei Federal n. 8.666/93 e respectivas alterações, bem como em conformidade com as disposições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O objeto da presente Ata originária do Pregão Eletrônico nº 016/2017 é o registro de preço, ofertado pelo PROMITENTE FORNECEDOR com vistas à aquisição futura e eventual de material de expediente, conforme especificações e quantitativos contidas no presente Edital e seus anexos, em especial no Termo de Referência (Anexo I), de acordo com a conveniência e necessidade da Administração Pública Municipal, que consiste no Resumo Final da Licitação.

1.2. Os preços do PROMITENTE FORNECEDOR, relacionados nesta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento e dos eventuais contratos ou documento equivalente que o substitua que venham a ser firmados entre o PROMITENTE e o Município de Paranaguá, através das Secretarias Municipais interessadas neste certame.

1.3. A existência de preços registrados não obriga a Autoridade Pública Municipal a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

1.4. Fica o PROMITENTE FORNECEDOR obrigado a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizer nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato e as supressões resultantes de acordos celebrados entre as partes, na forma dos §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 O valor da presente Ata de Registro de Preços é o valor ofertado pelo PROMITENTE FORNECEDOR para o(s) lote(s) _____ constante(s) da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 016/2017, que faz parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, perfazendo o valor total estimado de R\$ _____ (_____), fixo, incluso todos os custos e despesas



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Abastecimento
Comissão Permanente de Licitação – CPL

decorrentes de transporte, seguros, tributos, contribuições fiscais, parafiscais, emolumentos e custos de qualquer natureza.

2.2 O PROMITENTE FORNECEDOR declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra de material, inclusive frete, não cabendo quaisquer reivindicações relativas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela Autoridade Competente.

2.3 Ficando comprovados, depois do negócio realizado e antes da entrega do objeto, que o PROMITENTE FORNECEDOR acresceu indevidamente a seus preços valores correspondentes a quaisquer tributos não incidentes sobre a compra contratada, tais valores serão imediatamente excluídos, com o reembolso do valor porventura pago ao PROMITENTE FORNECEDOR.

2.4 As despesas decorrentes de eventual e futura contratação, oriunda da presente licitação, correrão pelas seguintes dotações:

SECRETARIA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral	11.01.12.361.4006.2854.3.3.90.3022 – Fonte 1103,
	11.01.12.361.4006.2854.3.3.90.3022 – Fonte 1104,
	11.01.12.361.4010.2594.3.3.90.3022 – Fonte 1103,
	11.01.12.361.4010.1843.3.3.90.3022 – Fonte 1111,
	11.01.12.361.4008.2673.3.3.90.3022 – Fonte 1000,
	11.02.12.361.4010.2841.3.3.90.3022 – Fonte 1103,
	11.03.12.361.4006.2852.3.3.90.3022 – Fonte 1102,
	11.04.12.361.4006.2672.3.3.90.3022 – Fonte 1104,
	11.04.12.361.4006.2849.3.3.90.3022 – Fonte 1103,
	11.04.12.361.4006.2849.3.3.90.3022 – Fonte 1104.
Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento	09.02.2972.3.3.3.90.30.22.00 – Fonte 1000,
	09.03.2973.3.3.3.90.30.22.00 – Fonte 1000,
	09.02.2977.3.3.3.90.30.22.00 – Fonte 1000.
Procuradoria Geral do Município	5.01.2923.237.3.3.3.90.300 – Fonte 1000.
Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Abastecimento	13.01.2931.3.3.90.30 – Fonte 1000, 13.01.2931.3.3.90.30 – Fonte 1510, 13.09.2998.3.3.90.30 – Fonte 1510, 13.10.2999.3.3.90.30 – Fonte 1510, 13.11.2500.3.3.90.30. - Fonte 1510.
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão	07.01.04.121.0011.2925.3.3.3.90.30.2200 – Fonte 1000.
Secretaria Municipal de Recursos Humanos	30.001.2927.0004.0122.0011.3.3.90.30.2200 – Fonte 1000.
Secretaria Regional da Ilha dos Valadares	31.001.2937.0001.0122.0011.3.3.90.30.2200 – Fonte 1000.
Secretaria Municipal de Segurança	2001.2936.01000.3.3.90.30, 2006.2617.01000.3.3.90.30.
Secretaria do Governo Municipal	06.01.0004.0122.0011.2924.3.3.90.30.2200 – Fonte 1000.
Governo Municipal	02.01.0004.0122.0011.2920.3.3.90.30.2200 – Fonte 1000.
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	42.1.2698.3.3.3.90.30.22 – Fonte 1000.
Secretaria Municipal do Trabalho, Emprego e Assuntos Sindicais	33.001.2941.3.3.3.90.2200 – Fonte 1000.
Unidade de Gerenciamento de Programas	02.02.4999.3.3.90.30.2200 – Fonte 1000.
Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central	35.01.2996.3.3.3.90.30.2200 – Fonte 1000.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Abastecimento
Comissão Permanente de Licitação – CPL

Secretaria Municipal de Assistência Social	18.04.2704.3.3.90.30 – Fonte 1701, 18.01.2935.3.3.90.30 – Fonte 1000, 18.04.2989.3.3.90.30 – Fonte 1939, 18.04.6693.3.3.90.30 – Fonte 1934, 18.04.2988.3.3.90.30 – Fonte 1938, 18.03.5757.3.3.90.30 – Fonte 1000, 18.04.2985.3.3.90.30 – Fonte 1938.
Secretaria Municipal de Obras Públicas	12.001.0004.0122.0011.2930.3.3.90.30 – Fonte 01000.
Secretaria Municipal de Saúde e Prevenção	10.1.2993.3.3.3.90.30.2200 – Fonte 1303.
Controladoria Geral do Município	04.001.0004.0124.001.2922.3.3.90.30.22.00 – Fonte 1000.
Secretaria Municipal de Esportes	41.01.27.122.0011.2959.3.3.3.90.30.22.00 – Fonte 1000.
Secretaria Municipal do Meio Ambiente	15.001.2933.3.3.3.90.30 – Fonte 1000, 15.001.2884.3.3.3.90.30 – Fonte 1000, 15.003.1903.3.3.3.90.30 – Fonte 1000.
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos	16.01.2932.3.3.90.30 – Fonte 1000, 16.02.2983.3.3.90.30 – Fonte 1008, 16.03.2898.3.3.90.30 – Fonte 1507, 16.04.2882.3.3.90.30 – Fonte 1009.
Secretaria Municipal de Urbanismo	14.01.04.122.0011.2929.3.3.90.30 – Fonte 1000.
Secretaria Municipal de Administração	08.001.2926.0004.0122.0011.3.3.3.90.30 – Fonte 1000, 08.002.2953.0004.0122.0012.3.3.3.90.30 – Fonte 1000, 08.003.2948.0004.0122.0012.3.3.3.90.30 – Fonte 1000, 08.006.2703.0014.0422.0112.3.3.3.90.30 – Fonte 1000, 08.007.2968.0004.0122.0012.3.3.3.90.30 – Fonte 1000, 08.010.2290.0126.0011.3.3.3.90.30 – Fonte 1000.
8º Grupamento de Bombeiros	29.01.06.182.0066.2002.3.3.90.30 – Fonte 1515.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Esta Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, sem a possibilidade de prorrogação, conforme § 3º, do art. 15 da Lei nº 8.666/1993, podendo, a critério da Administração Pública Municipal, serem celebrados tantas aquisições quantos necessários, através de instrumento de contrato ou documento legal equivalente nos termos do Edital.

4. CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DO OBJETO E GARANTIA DO PRODUTO

4.1. O recebimento do objeto se dividirá em provisório e definitivo e dar-se-á nos termos do Decreto Municipal 173/2017.

4.2. O recebimento provisório ocorrerá no momento da entrega do objeto (o que não constituirá sua aceitação / recebimento definitivo), será registrado mediante a atestação no verso da nota fiscal e acompanhado de registro fotográfico da entrega.

4.3. O recebimento definitivo se dará com a aceitação do objeto, que pressupõe sua conformidade com as especificações descritas no processo de compra, conforme edital e contrato administrativo, onde serão conferidos preços, quantidades, especificações e qualidade.

4.4. A apresentação do objeto deverá assegurar informações claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre as características, marca, procedência, número do lote, qualidade,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Abastecimento
Comissão Permanente de Licitação – CPL

quantidade, composição, bem como o(s) risco(s) que apresenta(m) à saúde e a segurança dos usuários quando for o caso.

4.5. Todo(s) o(s) lote(s) deve(m) ser entregue(s) à contratante em total conformidade com as normas vigentes estabelecidas por órgãos reguladores e/ou fiscalizadores.

4.6. O objeto deverá ser entregue em conformidade com as especificações constantes no Anexo I do Termo de Referência, bem como com a(s) indicação(ões) do(s) responsável(eis) pelo seu recebimento. Os materiais devem ser novos, de primeiro uso, originais do fabricante, estar de acordo com a proposta de preços do proponente e em conformidade com os termos do contrato.

4.7. As aquisições dos ITENS, objeto deste procedimento licitatório, deverão ser entregues no prazo de 05 (cinco) dias corridos, no endereço do órgão solicitante nos prazos previstos no edital, mediante o recebimento da Nota de Empenho pela empresa.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 O pagamento será mediante apresentação da nota fiscal detalhada, acompanhada das respectivas ordens de autorizações, devidamente atestada pelo Secretário da respectiva Secretaria Municipal, observado os termos do Decreto Municipal 173/2017, dentro de 30 (trinta) dias após o encaminhamento da mesma através de crédito em conta corrente à agência bancária, constantes na proposta de preços do PROMITENTE FORNECEDOR. É de responsabilidade da contratada a emissão da Nota Fiscal compatível com o objeto da presente licitação. Em caso de divergência entre o objeto desta licitação e a Nota Fiscal, todas as responsabilidades e possíveis custos gerados com a adequação do documento ficarão a cargo da CONTRATADA, e o prazo para pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data da apresentação da Nota Fiscal correta, caso em que não será devida nenhuma atualização financeira.

5.2. A Prefeitura Municipal de Paranaguá reserva o direito de não atestar a Nota Fiscal/Fatura para o pagamento caso os materiais/produtos fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências contidas neste Edital e seus anexos.

5.3. O fornecedor deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços e das contratações que com base nela se derem, bem como, para requerer o pagamento, deverá apresentar nota fiscal, fatura eletrônica ou instrumento equivalente, acompanhados dos seguintes documentos:

5.3.1. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Abastecimento
Comissão Permanente de Licitação – CPL

5.3.2. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecida pela Caixa Econômica Federal – CEF;

5.3.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Estado sede do licitante na forma da lei;

5.3.4. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município sede do licitante na forma da lei;

5.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa, nos termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943.

5.4. Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

5.5. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela Prefeitura Municipal de Paranaguá, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

5.6. A Prefeitura Municipal de Paranaguá fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 Fornecer os itens de acordo com as especificações e quantidades constantes no Anexo I Termo de Referência.

6.2. Substituir, sem ônus para a CONTRATANTE, qualquer material que não esteja em perfeita condição de funcionamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Abastecimento
Comissão Permanente de Licitação – CPL

- 6.3. Não transferir ou subcontratar terceiros para a execução dos serviços.
- 6.4. Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento dos ITENS, nos termos da legislação vigente, e efetuar-los de acordo com as especificações constantes do contrato.
- 6.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação estabelecidas no edital de licitação.
- 6.6. Arcar com todos os custos necessários ao completo fornecimento dos produtos, bem como ônus trabalhistas, encargos sociais, tributos, indenizações e seguro contra acidentes.
- 6.7. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.
- 6.8. Se responsabilizar pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da contratação, bem como encontrar-se em regularidade perante o INSS e FGTS.
- 6.9. Responder por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na execução do fornecimento dos ITENS, salvo na ocorrência de motivo de força maior, apurados na forma da legislação vigente, e desde que comunicados à CONTRATANTE no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do fato, ou da ordem expressa e escrita da CONTRATANTE.
- 6.10. A entrega do(s) produto(s) deverá ser efetuada de acordo com o solicitado pela Secretaria, nos termos estabelecidos no Anexo IX deste Edital devendo a CONTRATADA, COM ANTECEDÊNCIA MÍNIMA DE 24 (vinte e quatro) horas, MARCAR DATA E HORÁRIO PARA A ENTREGA após o recebimento do empenho.
- 6.11. A CONTRATADA deverá substituir reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo Máximo de 05 (cinco) dias corridos, o produto com avarias ou defeitos.
- 6.12. Comunicar à Administração, no prazo Máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 6.13. Após o trigésimo dia de paralisação do fornecimento dos ITENS pela CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá optar por uma das seguintes alternativas:
- a) Promover a rescisão contratual, independente de interpelação judicial, respondendo a CONTRATADA pelas perdas e danos decorrentes da rescisão.
 - b) Exigir a execução do contrato sem prejuízo da cobrança de multa correspondente ao período total do atraso, respeitado o disposto na legislação em vigor.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Abastecimento
Comissão Permanente de Licitação – CPL

7.1 Receber o objeto e conferir as especificações técnicas com as constantes no termo de referência, no instrumento convocatório e na proposta da contratada, recusando-o na hipótese de desconformidade com as características pretendidas.

7.2 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela contratada, relacionados com o objeto pactuado.

7.3. Comunicar, por escrito, à contratada quaisquer irregularidades verificadas no objeto fornecido.

7.4. Comunicar, por escrito, à contratada o não recebimento do objeto, apontando as razões da sua desconformidade com as especificações contidas neste termo de referência, no instrumento convocatório ou na proposta apresentada.

7.5. Proporcionar as condições para que a contratada possa cumprir as obrigações pactuadas.

7.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de servidor especialmente designado, como fiscal do contrato, e nos termos do Decreto Municipal 173/2017.

7.7. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO CONTROLE DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

8.1. Nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/93, a fiscalização da execução do contrato decorrente da presente licitação será realizada pelos fiscais apresentados por cada Secretaria participante do certame e/ou pela Comissão Especial de Fiscalização da Execução dos Contratos Administrativos Municipais, nos termos do Decreto 173/2017, de modo que não se considerará entregue os bens, objeto desta licitação, e por consequência não serão autorizados os pagamentos aos contratados, sem que tenham sido observadas as exigências e formalidades do referido Decreto, com a verificação dos quantitativos, das especificações técnicas e demais conformidades constantes no Termo de Referência, no edital e no contrato.

8.2. A fiscalização da execução do contrato é obrigatória, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observados às especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar o fornecimento dos produtos que não forem considerados satisfatórios e determinar, à licitante, a substituição de produtos ou correção de irregularidades.

8.3. O representante legal da Contratante deverá acompanhar e controlar a execução do contrato com eficiência.

8.4. A fiscalização de que trata este item, não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da lei nº 8.666, de 1993.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Abastecimento
Comissão Permanente de Licitação – CPL

8.5. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinado o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhado os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9. CLÁUSULA NONA – REVISÃO DE PREÇOS

9.1. A revisão dos preços registrados não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado, devendo ser mantida a diferença percentual apurada entre o preço originalmente oferecido pela promitente e o preço de mercado vigente à época da licitação.

9.2. O preço registrado poderá ser revisto a qualquer tempo, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao Município de Paranaguá convocar os fornecedores para negociar o novo preço.

9.3. A contratada deverá demonstrar de maneira clara, a composição do preço de cada item constante de sua proposta, através de Planilha de Composição de Custos contendo: as parcelas relativas à mão de obra direta, demais insumos, encargos em geral, lucro e participação percentual em relação ao preço final.

9.4. A não apresentação da Planilha de Composição de Custos impossibilitará o Município de Paranaguá em proceder a futuras revisões de preços, caso venha à contratada solicitar equilíbrio econômico-financeiro.

9.5. A cada pedido de revisão de preço, deverá a contratada comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada, demonstrando a nova composição do preço.

9.6. No caso de o detentor do Registro de Preços ser revendedor ou representante comercial, deverá demonstrar, de maneira clara, a composição do preço, com descrição das parcelas relativas ao valor de aquisição do produto com notas fiscais de fábrica/indústria, encargos em geral, lucro e participação percentual de cada item em relação ao preço final (Planilha de custos).

9.7. A critério da Administração Pública Municipal poderão ser exigidas da contratada as listas de preços expedidas pelos fabricantes, que conterão, obrigatoriamente, a data de início de sua vigência e numeração sequencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.

9.8. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração Municipal adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Abastecimento
Comissão Permanente de Licitação – CPL

9.9. O percentual diferencial entre os preços de mercado vigentes à época do julgamento da licitação, devidamente apurado, e os propostos pela Contratada/ Cadastrada no Registro de Preços será mantido durante a vigência do Registro. O percentual não poderá ser alterado de forma a configurar reajuste econômico durante a vigência deste Registro.

9.10. A revisão do preço, caso deferido, somente terá validade a partir da data da publicação da deliberação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (www.diariomunicipal.com.br/amp).

9.11. É vedado à contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no edital.

9.12. A revisão levará em consideração preponderantemente as normas legais federais, estaduais e municipais, que são soberanas às previstas neste Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O Registro de Preços poderá ser cancelado nos seguintes termos:

10.1.1 – O registro do preço poderá ser cancelado quando:

- a) For liberado o fornecedor;
- b) O fornecedor descumprir, sem justificativa aceitável, as condições da Ata de Registro de Preços ou do Contrato dela decorrente;
- c) O fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) O fornecedor demonstrar fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata;
- e) O fornecedor for declarado, supervenientemente, inidôneo para contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei e disposições contidas neste edital.

10.1.2 – A Ata de Registro de Preços ainda poderá ser cancelada, total ou parcialmente, pela Administração:

- a) Pelo decurso de seu prazo de vigência;
- b) Caso não restem fornecedores registrados;
- c) Por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações previstas na Ata;
- d) Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

10.2. No cancelamento desta Ata ou do registro do preço do fornecedor, por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, com prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação da defesa, contados da respectiva notificação.

10.3. A solicitação de que trata o item acima deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo assegurada defesa prévia sem prejuízo de aplicações de sanções previstas no Edital e na legislação vigente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Abastecimento
Comissão Permanente de Licitação – CPL

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES

11.1. Ao LICITANTE que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas será aplicada a seguinte sanção, graduada conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantido a ampla defesa e o contraditório:

11.1.1. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município de Paranaguá, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando:

- a) Não celebrar o contrato;
- b) Deixar de entregar documentação exigida para o certame;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- e) Não manter a proposta;
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Cometer fraude fiscal

11.2. Ao CONTRATADO que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas, serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantido a ampla defesa e o contraditório:

11.2.1. Multa por atraso imotivado do fornecimento do material, nos prazos abaixo definidos:

- a) Até 30 (trinta) dias: 0,3% (zero vírgula três por cento) ao dia, sobre o valor da fatura do fornecimento do material;
- b) Superior a 30 (trinta) dias, nos casos em que haja o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente: 20% (vinte por cento) sobre o valor da fatura do fornecimento do material.

11.2.2. Multa de até 15% (quinze por cento) sobre o valor da nota de empenho ou contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço da caução, quando exigida, ou assinar a Ata no prazo de 05 (cinco) dias uteis.

11.2.2.1. Será aplicável cumulativamente ou não com outras sanções, multa convencional de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação, na ocorrência de inexecução total do contrato, e de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, se ocorrer inexecução parcial, reconhecendo a licitante desde já, os direitos da Administração, nos termos do art. 77 da Lei nº 8.666/1993;

11.2.3 O somatório das multas previstas nos itens acima não poderá ultrapassar o percentual de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato.

11.2.4. Suspensão nos prazos abaixo definidos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Abastecimento
Comissão Permanente de Licitação – CPL

a) Até 03 (três) meses quando incidir 02 (duas) vezes em atraso, por mais de 15 (quinze) dias;

b) Até 02 (dois) anos nos casos em que a inadimplência acarretar prejuízo para a Administração.

11.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública quando o licitante incorrer por 02 (duas) vezes nas suspensões elencadas acima.

11.3. A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública Municipal esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

11.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da penalidade aplicada.

11.5. As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Procuradoria Geral do Município.

11.6. Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, quando exigida, o contratado responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente.

11.7. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato.

11.8. As sanções previstas no edital são de competência exclusiva da Prefeitura Municipal de Paranaguá, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da abertura de vistas.

11.9. Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à CONTRATADA.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

12.1. Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Paranaguá o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Abastecimento
Comissão Permanente de Licitação – CPL

12.2. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

12.3. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

12.4. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

12.5. A nulidade opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que a Ata de Registro de Preços, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

12.6. Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

12.7. A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

12.8. A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de Paranaguá.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA CONTRATAÇÃO

13.1. Dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, as contratações poderão ser formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, nos termos da legislação aplicável.

13.2. O contrato poderá ser substituído por outro instrumento hábil, na forma prevista no art. 62, da Lei nº 8.666/1993.

13.3. A critério da Administração, poderá ser facultada a assinatura do contratado no domicílio do(s) licitantes(s) vencedor(es), mediante fornecimento do arquivo do termo a ser celebrado através de correspondência eletrônica, que deverá ser impressa em 03 (três) vias, assinadas, e encaminhadas à Prefeitura Municipal de Paranaguá por Sedex, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da correspondência eletrônica, aos cuidados da Assessoria de Contratos da Procuradoria Geral do Município de Paranaguá, com sede na Rua Júlia da Costa, 322 – Centro, CEP: 83203-060, Paranaguá, Paraná, sob pena de aplicação de sanções pertinentes previstas no edital. Este prazo poderá ser prorrogado, a critério da administração, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Prefeitura de Paranaguá –PR. Nesta hipótese, as 03 (três) vias do contrato a serem encaminhados à prefeitura devem estar com firma do representante habilitado pela contratada, devidamente reconhecida por tabelionato de notas ou ofício equivalente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Abastecimento
Comissão Permanente de Licitação – CPL

13.4. O fornecedor terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar documento equivalente nos termos previstos no Edital.

13.5. O não atendimento do prazo previsto no subitem anterior ou a recusa em assinar o contrato ou instrumento equivalente, conforme o caso, implicará na aplicação das sanções previstas no Edital e na legislação pertinente.

13.5.1. O prazo estabelecido pelo item 10.2., poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração

13.6. Caso o fornecedor convocado não assine o instrumento Termo de Contrato, bem como não aceite ou não retire o instrumento equivalente, a Administração poderá convocar os demais fornecedores registrados nesta Ata, observando a ordem de classificação, para fazê-lo, sem prejuízo da imposição das penalidades cabíveis.

13.7. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, em conformidade com a legislação vigente.

13.8. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços deverão ser assinadas durante o prazo de validade desta.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A beneficiária do presente Registro de Preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º 016/2017.

14.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art.65 da Lei nº 8.666/93.

14.3. O fornecedor não poderá transferir a terceiros os direitos e obrigações decorrentes desta Ata, salvo expressa autorização da Administração Pública.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO

15.1. Fica eleito o foro da Cidade de Paranaguá, Estado do Paraná, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e contratadas, assinam a presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Abastecimento
Comissão Permanente de Licitação – CPL

Paranaguá, de ____ de _____ de 2017.

Prefeito Municipal

(Nome da empresa)

Testemunha

Testemunha



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Abastecimento
Comissão Permanente de Licitação – CPL

ANEXO III

MINUTA DO FUTURO E EVENTUAL CONTRATO ADMINISTRATIVO

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TERMO
DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2017
QUE FAZEM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
E _____ A _____ EMPRESA
_____.

MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ, através da Secretaria Municipal de _____, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 76.017.458/0001-15, com sede na Rua Júlia da Costa, nº 322, Centro, Paranaguá, Paraná, neste ato representado pelo Ilmo Sr Secretário Municipal nos termos do Decreto Municipal _____ Paranaguá, Paraná.

CONTRATADA _____, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, nº _____, Bairro _____, na Cidade de _____, Estado do _____, CEP: _____, neste ato representada por Sr(a). _____ (CI. RG. nº _____ – CPF. nº _____), brasileiro(a), _____, residente e domiciliado na _____, nº _____, Bairro _____, na Cidade de _____, Estado do _____, CEP: _____.

As partes acima qualificadas, MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ, doravante denominado CONTRATANTE e a Empresa _____, doravante denominada CONTRATADA, resolvem pactuar o presente Contrato Administrativo e que se regerá pelas cláusulas a seguir, sob a égide da Lei n.º 10.520/02, LC 123/06 com alteração dada pela LC 147/14, Decretos Municipais e subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666/1993 e alterações, e pelas condições estabelecidas no Edital - e Anexos - do Pregão Eletrônico n.º 016/2017. do qual ficam fazendo parte integrante, independentemente de transcrição, os documentos:

- a) Edital de Pregão Eletrônico 016/2017 de ____ de ____ de ____.
- b) Proposta apresentada pela CONTRATADA em ____/____/____.
- c) Ata de Registro de Preços firmada em ____/____/____.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO CONTRATADO:

1.1. O objeto do presente contrato é _____, conforme especificações contidas no presente Edital e seus anexos, em especial no Termo de Referência (Anexo I), para atender as necessidades das Secretarias Municipais, nos termos do procedimento licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 016/2017 – Registro de Preços nº 010/2017.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Abastecimento
Comissão Permanente de Licitação – CPL

1.2 Os quantitativos serão solicitados à medida da necessidade, por parte da Administração, com previsão de ____ a ____ entregas ao longo do período de vigência do contrato, não sendo contabilizadas aquelas decorrentes de devolução do produto.

1.3. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico n.º 016/2017 e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 O valor total da contratação é de R\$ _____, inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transporte, seguros, tributos, contribuições fiscais, parafiscais, emolumentos e custos de qualquer outra natureza que forem devidas, para entrega na unidade compradora.

2.2 O CONTRATANTE não se responsabilizará por despesa, efetuada pela CONTRATADA, que não tenha sido expressamente acordada no presente instrumento.

2.3 As despesas decorrentes de eventual e futura contratação, oriunda da presente licitação, correrão pelas seguintes dotações:

(RELACIONAR DOTAÇÕES)

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA.

3.1. A vigência do contrato será de 12 meses, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DO OBJETO E GARANTIA DO PRODUTO

4.1. O recebimento do objeto se dividirá em provisório e definitivo e dar-se-á nos termos do Decreto Municipal 173/2017.

4.2. O recebimento provisório ocorrerá no momento da entrega do objeto (o que não constituirá sua aceitação / recebimento definitivo), será registrado mediante a atestação no verso da nota fiscal e acompanhado de registro fotográfico da entrega.

4.3. O recebimento definitivo se dará com a aceitação do objeto, que pressupõe sua conformidade com as especificações descritas no processo de compra, conforme edital e contrato administrativo, onde serão conferidos preços, quantidades, especificações e qualidade.

4.4. A apresentação do objeto deverá assegurar informações claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre as características, marca, procedência, número do lote, qualidade, quantidade, composição, bem como o(s) risco(s) que apresenta(m) à saúde e a segurança dos usuários quando for o caso.

4.5. Todo(s) o(s) lote(s) deve(m) ser entregue(s) à contratante em total conformidade com as normas vigentes estabelecidas por órgãos reguladores e/ou fiscalizadores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Abastecimento
Comissão Permanente de Licitação – CPL

4.6. O objeto deverá ser entregue em conformidade com as especificações constantes no Anexo I do Termo de Referência, bem como com a(s) indicação(ões) do(s) responsável(eis) pelo seu recebimento. Os materiais devem ser novos, de primeiro uso, originais do fabricante, estar de acordo com a proposta de preços do proponente e em conformidade com os termos do contrato.

4.7. As aquisições dos ITENS, objeto deste procedimento licitatório, deverão ser entregues nos termos e prazos indicados no Anexo IX, mediante o recebimento da Nota de Empenho pela empresa.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 O pagamento será mediante apresentação da nota fiscal detalhada, acompanhada das respectivas ordens de autorizações, devidamente atestada pelo Secretário da respectiva Secretaria Municipal, observado os termos do Decreto Municipal 173/2017, dentro de 30 (trinta) dias após o encaminhamento da mesma através de crédito em conta corrente à agência bancária, constantes na proposta de preços do PROMITENTE FORNECEDOR. É de responsabilidade da contratada a emissão da Nota Fiscal compatível com o objeto da presente licitação. Em caso de divergência entre o objeto desta licitação e a Nota Fiscal, todas as responsabilidades e possíveis custos gerados com a adequação do documento ficarão a cargo da CONTRATADA, e o prazo para pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data da apresentação da Nota Fiscal correta, caso em que não será devida nenhuma atualização financeira.

5.2. A Prefeitura Municipal de Paranaguá reserva o direito de não atestar a Nota Fiscal/Fatura para o pagamento caso os materiais/produtos fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências contidas neste Edital e seus anexos.

5.3. O fornecedor deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços e das contratações que com base nela se derem, bem como, para requerer o pagamento, deverá apresentar nota fiscal, fatura eletrônica ou instrumento equivalente, acompanhados dos seguintes documentos:

5.3.1. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;

5.3.2. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecida pela Caixa Econômica Federal – CEF;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Abastecimento
Comissão Permanente de Licitação – CPL

5.3.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Estado sede do licitante na forma da lei;

5.3.4. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município sede do licitante na forma da lei;

5.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa, nos termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943.

5.4. Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

5.5. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela Prefeitura Municipal de Paranaguá, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

5.6. A Prefeitura Municipal de Paranaguá fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 Fornecer os itens de acordo com as especificações e quantidades constantes no Anexo I Termo de Referência.

6.2. Substituir, sem ônus para a CONTRATANTE, qualquer material que não esteja em perfeita condição de funcionamento.

6.3. Não transferir ou subcontratar terceiros para a execução dos serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Abastecimento
Comissão Permanente de Licitação – CPL

6.4. Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento dos ITENS, nos termos da legislação vigente, e efetuar-los de acordo com as especificações constantes do contrato.

6.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação estabelecidas no edital de licitação.

6.6. Arcar com todos os custos necessários ao completo fornecimento dos produtos, bem como ônus trabalhistas, encargos sociais, tributos, indenizações e seguro contra acidentes.

6.7. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

6.8. Se responsabilizar pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da contratação, bem como encontrar-se em regularidade perante o INSS e FGTS.

6.9. Responder por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na execução do fornecimento dos ITENS, salvo na ocorrência de motivo de força maior, apurados na forma da legislação vigente, e desde que comunicados à CONTRATANTE no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do fato, ou da ordem expressa e escrita da CONTRATANTE.

6.10. A entrega do(s) produto(s) deverá ser efetuada de acordo com o solicitado pela Secretaria, nos termos estabelecidos no Anexo IX deste Edital devendo a CONTRATADA, COM ANTECEDÊNCIA MÍNIMA DE 24 (vinte e quatro) horas, MARCAR DATA E HORÁRIO PARA A ENTREGA após o recebimento do empenho.

6.11. A CONTRATADA deverá substituir reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo Máximo de 05 (cinco) dias corridos, o produto com avarias ou defeitos.

6.12. Comunicar à Administração, no prazo Máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

6.13. Após o trigésimo dia de paralisação do fornecimento dos ITENS pela CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá optar por uma das seguintes alternativas:

- c) Promover a rescisão contratual, independente de interpelação judicial, respondendo a CONTRATADA pelas perdas e danos decorrentes da rescisão.
- d) Exigir a execução do contrato sem prejuízo da cobrança de multa correspondente ao período total do atraso, respeitado o disposto na legislação em vigor.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 Receber o objeto e conferir as especificações técnicas com as constantes neste termo de referência, no instrumento convocatório e na proposta da contratada, recusando-o na hipótese de desconformidade com as características pretendidas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Abastecimento
Comissão Permanente de Licitação – CPL

7.2 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela contratada, relacionados com o objeto pactuado.

7.3. Comunicar, por escrito, à contratada quaisquer irregularidades verificadas no objeto fornecido.

7.4 Comunicar, por escrito, à contratada o não recebimento do objeto, apontando as razões da sua desconformidade com as especificações contidas neste termo de referência, no instrumento convocatório ou na proposta apresentada.

7.5. Proporcionar as condições para que a contratada possa cumprir as obrigações pactuadas.

7.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de servidor especialmente designado, como fiscal do contrato, e nos termos do Decreto Municipal 173/2017.

7.7. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

CLÁUSULA OITAVA – DO CONTROLE DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

8.1. Nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/93, a fiscalização da execução do contrato decorrente da presente licitação será realizada pelos fiscais apresentados por cada Secretaria participante do certame e/ou pela Comissão Especial de Fiscalização da Execução dos Contratos Administrativos Municipais, nos termos do Decreto 173/2017, de modo que não se considerará entregue os bens, objeto desta licitação, e por consequência não serão autorizados os pagamentos aos contratados, sem que tenham sido observadas as exigências e formalidades do referido Decreto, com a verificação dos quantitativos, das especificações técnicas e demais conformidades constantes no Termo de Referência, do edital e do contrato.

8.2. A fiscalização da execução do contrato é obrigatória, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observados às especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar o fornecimento dos produtos que não forem considerados satisfatórios e determinar, à licitante, a substituição de produtos ou correção de irregularidades.

8.3. O representante legal da Contratante deverá acompanhar e controlar a execução do contrato com eficiência.

8.4. A fiscalização de que trata este item, não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da lei nº 8.666, de 1993.

8.5. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinado o que for necessário à regularização das faltas ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Abastecimento
Comissão Permanente de Licitação – CPL

defeitos observados e encaminhado os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8.6 Para acompanhar o contrato e fiscalizar a execução nos termos dispostos no Decreto Municipal 173/2016, serão indicados dois servidores estáveis.

CLÁUSULA NONA – REVISÃO DE PREÇOS

9.1. A revisão dos preços registrados não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado, devendo ser mantida a diferença percentual apurada entre o preço originalmente oferecido pela promitente e o preço de mercado vigente à época da licitação.

9.2. O preço registrado poderá ser revisto a qualquer tempo, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao Município de Paranaguá convocar os fornecedores para negociar o novo preço.

9.3. A contratada deverá demonstrar de maneira clara, a composição do preço de cada item constante de sua proposta, através de Planilha de Composição de Custos contendo: as parcelas relativas à mão de obra direta, demais insumos, encargos em geral, lucro e participação percentual em relação ao preço final.

9.4. A não apresentação da Planilha de Composição de Custos impossibilitará o Município de Paranaguá em proceder a futuras revisões de preços, caso venha à contratada solicitar equilíbrio econômico-financeiro.

9.5. A cada pedido de revisão de preço, deverá a contratada comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada, demonstrando a nova composição do preço.

9.6. No caso de o detentor do Registro de Preços ser revendedor ou representante comercial, deverá demonstrar, de maneira clara, a composição do preço, com descrição das parcelas relativas ao valor de aquisição do produto com notas fiscais de fábrica/indústria, encargos em geral, lucro e participação percentual de cada item em relação ao preço final (Planilha de custos).

9.7. A critério da Administração Pública Municipal poderão ser exigidas da contratada as listas de preços expedidas pelos fabricantes, que conterão, obrigatoriamente, a data de início de sua vigência e numeração sequencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.

9.8. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração Municipal adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Abastecimento
Comissão Permanente de Licitação – CPL

9.9. O percentual diferencial entre os preços de mercado vigentes à época do julgamento da licitação, devidamente apurado, e os propostos pela Contratada/ Cadastrada no Registro de Preços será mantido durante a vigência do Registro. O percentual não poderá ser alterado de forma a configurar reajuste econômico durante a vigência deste Registro.

9.10. A revisão do preço, caso deferido, somente terá validade a partir da data da publicação da deliberação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (www.diariomunicipal.com.br/amp).

9.11. É vedado à contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

9.12. A revisão levará em consideração preponderantemente as normas legais federais, estaduais e municipais, que são soberanas às previstas neste Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

10.1. Ao LICITANTE que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas será aplicada a seguinte sanção, graduada conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantido a ampla defesa e o contraditório:

10.1.1. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município de Paranaguá, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando:

- i) Não celebrar o contrato;
- j) Deixar de entregar documentação exigida para o certame;
- k) Apresentar documentação falsa;
- l) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- m) Não mantiver a proposta;
- n) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- o) Comportar-se de modo inidôneo;
- p) Cometer fraude fiscal

10.2. Ao CONTRATADO que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas, serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantido a ampla defesa e o contraditório:

10.2.1. Multa por atraso imotivado do fornecimento do material, nos prazos abaixo definidos:

a) Até 30 (trinta) dias: 0,3% (zero vírgula três por cento) ao dia, sobre o valor da fatura do fornecimento do material;

b) Superior a 30 (trinta) dias, nos casos em que haja o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente: 20% (vinte por cento) sobre o valor da fatura do fornecimento do material.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Abastecimento
Comissão Permanente de Licitação – CPL

10.2.2. Multa de até 15% (quinze por cento) sobre o valor da nota de empenho ou contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço da caução, quando exigida, ou assinar a Ata no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.2.2.1. Será aplicável cumulativamente ou não com outras sanções, multa convencional de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação, na ocorrência de inexecução total do contrato, e de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, se ocorrer inexecução parcial, reconhecendo a licitante desde já, os direitos da Administração, nos termos do art. 77 da Lei nº 8.666/1993;

10.2.3 O somatório das multas previstas nos itens acima não poderá ultrapassar o percentual de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato.

10.2.4. Suspensão nos prazos abaixo definidos:

a) Até 03 (três) meses quando incidir 02 (duas) vezes em atraso, por mais de 15 (quinze) dias;

b) Até 02 (dois) anos nos casos em que a inadimplência acarretar prejuízo para a Administração.

10.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública quando o licitante incorrer por 02 (duas) vezes nas suspensões elencadas acima.

10.3. A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública Municipal esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

10.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da penalidade aplicada.

10.5. As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Procuradoria Geral do Município.

10.6. Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, quando exigida, o contratado responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente.

10.7. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Abastecimento
Comissão Permanente de Licitação – CPL

10.8. As sanções previstas neste edital são de competência exclusiva da Prefeitura Municipal de Paranaguá, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da abertura de vistas.

10.9. Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1 A CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas no art. 78, incisos I a XII e XVII da Lei nº 8.666/93, sem que caiba à CONTRATADA direito a qualquer indenização, e sem prejuízo das penalidades especificadas neste instrumento.

11.2. A rescisão do presente contrato será restrita ao quantitativo previsto neste instrumento, não afetando a Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO:

12.1. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FACULDADE DE EXIGIBILIDADE

13.1. Fica estabelecido que na hipótese da CONTRATANTE deixar de exigir da CONTRATADA qualquer condição deste contrato, tal faculdade não importará em novação, não se caracterizando como renúncia de exigi-la em oportunidades futuras.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do Art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.2.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

15.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas nos seguintes diplomas legislativos: Lei n.º 8.666/93, Lei n.º 10.520/02, Lei Complementar 123 e alterações pela Lei Complementar 147/2014, e por outras normas de direito público ou privado que



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Abastecimento
Comissão Permanente de Licitação – CPL

melhor tutelem o interesse público (coletivo). Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste contrato serão decididos pela CONTRATANTE, de acordo com as normas vigente e passíveis de aplicação ao caso.

15.2. Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas do presente contrato serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICIDADE

16.1. Uma vez firmado o presente Contrato terá ele seu extrato publicado no periódico Diário Oficial do Município, pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, Parágrafo único, da Lei 8.666/93

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

17.1. Fica eleito o foro da Cidade de Paranaguá, Estado do Paraná, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e contratadas, assinam a presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

Paranaguá, de ____ de _____ de 2017.

SECRETÁRIO MUNICIPAL

(Nome da empresa)

Testemunha

Testemunha



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Abastecimento
Comissão Permanente de Licitação – CPL

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

A

Prefeitura Municipal de Paranaguá

Empresa: _____

Denominação social: _____

Inscrição estadual ou municipal: CNPJ: _____

Endereço: E-mail: Telefone: _____

1) Pela presente, declaro inteira submissão aos preceitos legais em vigor, e às cláusulas e condições estabelecidas para o Pregão Eletrônico n.º 016/2017.

2) Proponho executar os lotes abaixo indicados, de acordo com o especificado no Edital, pelos preços discriminados, asseverando que em caso de divergência dos preços apresentados em algarismo e por extenso, prevalecerão estes últimos

3) Nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto, considerando que o produto será entregue no estabelecimento do contratante, assim como os valores referentes às perdas inerentes ao processo;

4) Prazo de validade da proposta: 90 (noventa) dias.

LOTES	DESCRIÇÃO OBJETO	MARCA MODELO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	QUANTIDADE S	VALOR TOTAL (R\$)
01					
02					
03					

Observações:

1 - Para a elaboração da proposta de preços, os valores unitários não poderão ultrapassar os valores estipulados em edital.

2 – A empresa licitante não deverá ser identificada até a conclusão da fase de lances.

3 – Caso haja necessidade de inclusão de anexos no site do Banco do Brasil, por ocasião da apresentação da proposta, não poderá haver qualquer identificação da empresa licitante nos mesmos, caso contrário, ocorrerá a sua desclassificação.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Paranaguá, ____ de _____ de 2017.

Nome da Empresa

CNPJ:

(Assinatura do Representante Legal da Empresa licitante)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Abastecimento
Comissão Permanente de Licitação – CPL

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ – PR
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 016/2017

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Licitante do procedimento de licitação, sob a modalidade Pregão Eletrônico, n.º 016/2017, instaurado pela Prefeitura Municipal de Paranaguá –PR, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação, cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Paranaguá , ____ de _____ de 2017.

Nome da Empresa
CNPJ:

(Assinatura do Representante Legal da Empresa licitante)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Abastecimento
Comissão Permanente de Licitação – CPL

ANEXO VI

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO A CONSTITUIÇÃO FEDERAL –
ARTIGO 7 INCISO XXXIII**

Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/1993, acrescido pela Lei nº 9.854/1999, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno ou insalubre e não empregamos menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva:

() Emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

Paranaguá, ____ de _____ de 2017

Assinatura e Carimbo

Observação: em caso afirmativo, assinar a ressalva acima.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Abastecimento
Comissão Permanente de Licitação – CPL

ANEXO VII

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICROEMPRESA,
EMPRESA PEQUENO PORTE E MICROEMPRESA INDIVIDUAL**

Declaro, sob as penas da lei, que a empresa _____, inscrita no CNPJ no _____, cumpre os requisitos legais para a qualificação como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte estabelecidos pela Lei Complementar n. 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar e no Decreto nº 6.204, de 05.09.2007.

Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Paranaguá, _____ de _____ de 2017

Assinatura e carimbo



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Abastecimento
Comissão Permanente de Licitação – CPL

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS HABILITATÓRIOS

(Modelo)

A empresa _____, CNPJ nº _____, com sede em _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, para cumprimento do previsto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002 e para os fins do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2017, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital.

Paranaguá, _____ de _____ de 2017

Assinatura e carimbo



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Abastecimento
Comissão Permanente de Licitação – CPL

ANEXO IX

**SECRETARIAS PARTICIPANTES E
INDICAÇÃO DE HORÁRIOS E LOCAIS PARA ENTREGAS**

SECRETARIA	Endereço/Telefone
Secretaria Municipal de Educação	Rua Alberto Gomes da Veiga, s/nº – Vila Horizonte, no horário das 8h às 11h e das 13h30m às 17h, nos dias úteis. Telefones (41) 3420-6073, 3420-2859 ou 3420-2880.
Secretaria Municipal da Fazenda	Rua Júlia da Costa, nº 322 - Centro Histórico, no horário das 8h às 11h e das 13h30m às 17h, nos dias úteis.
Procuradoria Geral do Município	Rua Júlia da Costa, nº 322 - Centro Histórico, no horário das 8h às 11h e das 13h30m às 17h, nos dias úteis.
Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca	Rua Dr. Leocádio Correia, nº 307, Centro Histórico, no horário das 08h às 11h e das 13:30h às 17h, nos dias úteis.
Secretaria Municipal Planejamento, Orçamento e Gestão	Rua Júlia da Costa, nº 322 - Centro Histórico, no horário das 8h às 11h e das 13h30m às 17h, nos dias úteis.
Secretaria Municipal de Recursos Humanos	Rua Júlia da Costa, nº 322 - Centro Histórico, no horário das 8h às 11h e das 13h30m às 17h, nos dias úteis.
Secretaria Regional da Ilha dos Valadares	Rua 1, s/nº, Ilha dos Valadares, no horário das 08h às 11h e das 13:30h às 17h, nos dias úteis.
Secretaria Municipal de Segurança	Rua Tocantins, nº 206, Padre Jackson, no horário das 08h às 11h e das 13:30h às 17h, nos dias úteis.
Secretaria Municipal de Governo	Rua Júlia da Costa, nº 322 - Centro Histórico, no horário das 8h às 11h e das 13h30m às 17h, nos dias úteis.
Gabinete do Prefeito	Rua Júlia da Costa, nº 322 - Centro Histórico, no horário das 8h às 11h e das 13h30m às 17h, nos dias úteis.
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	Avenida Arthur de Abreu, nº 44 – Centro Histórico, no horário das 8h às 11h e das 13h:30m às 17h, nos dias úteis.
Secretaria Municipal do Trabalho e Emprego	Avenida Coronel José Lobo, nº 223 – Costeira, no horário das 8h às 11h e das 13h:30m às 17h, nos dias úteis.
Unidade de Gerenciamento de Programas	Rua Júlia da Costa, nº 322 - Centro Histórico, no horário das 8h às 11h e das 13h30m às 17h, nos dias úteis.
Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central	Rua Júlia da Costa, nº 322 - Centro Histórico, no horário das 8h às 11h e das 13h30m às 17h, nos dias úteis.
Secretaria Municipal de Assistência Social	Rua Marechal Deodoro, nº 126, Centro Histórico, no horário das 08h às 11h e das 13:30h às 17h, nos dias úteis.
Secretaria Municipal de Obras Públicas	Rua Xavier da Silva, nº 1230, Bairro Industrial, no horário das 08h às 11h e das 13:30h às 17h, nos dias úteis.
Secretaria Municipal de Saúde	Rua Renato Leone, s/nº – Vila Divinéia, no horário das 08h às 11h e das 13:30h às 17h, nos dias úteis. Telefones: (41) 3420-6121 ou 3420-2827.
Controladoria Geral do Município	Rua Júlia da Costa, nº 322 - Centro Histórico, no horário das 8h às 11h e das 13h30m às 17h, nos dias úteis.
Secretaria Municipal de Esportes	Rua João Estevão, s/nº – Ponta do Caju, Ginásio de



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Abastecimento
Comissão Permanente de Licitação – CPL

	Esportes Albertina Salmon, no horário das 8h às 11h e das 13h30m às 17h, nos dias úteis.
Secretaria Municipal do Meio Ambiente	Avenida Bento Munhoz da Rocha Neto, nº 124, Complexo Aeroparque, no horário das 08h às 11h e das 13:30h às 17h, nos dias úteis.
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos	Rua Júlia da Costa, nº 655, Centro, no horário das 08h às 11h e das 13:30h às 17h, nos dias úteis.
Secretaria Municipal de Urbanismo	Rua Júlia da Costa, nº 322 - Centro Histórico, no horário das 8h às 11h e das 13h30m às 17h, nos dias úteis.
Secretaria Municipal de Administração	Rua Júlia da Costa, nº 322 - Centro Histórico, no horário das 8h às 11h e das 13h30m às 17h, nos dias úteis.
8º Grupamento de Bombeiros	Rua Ermelino de Leão, 266 – Costeira, de segunda a sábado, das 08:00h às 17:00h.

Obs.: A CONTRATADA, COM ANTECEDÊNCIA MÍNIMA DE 24 (vinte e quatro) horas, MARCAR DATA E HORÁRIO PARA A ENTREGA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Abastecimento
Comissão Permanente de Licitação – CPL

ANEXO X

DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: _____

DOCUMENTO DE IDENTIDADE Nº: _____ ÓRGÃO EMISSOR:

CPF Nº: _____

ENDEREÇO ELETRÔNICO: _____

ENDEREÇO COMPLETO DA PESSOA JURÍDICA: _____

Paranaguá, _____ de _____ de _____

Assinatura e Carimbo